



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

**Recife, 09 de janeiro de 2025**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

Dispõe sobre a retificação do cronograma do Edital 01/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife, publicado no Diário Oficial, edição 171, de 12 de dezembro de 2024, referente à Eleição Complementar para representação da Sociedade Civil no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Recife (CMAS-Recife), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação no cronograma do Edital 01/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o cronograma do Edital 01/2024, publicado no Diário Oficial, edição 171, de 12 de dezembro de 2024, referente à Eleição Complementar para representação da Sociedade Civil no CMAS, passando a vigorar conforme segue:

- Publicação do Edital: 12/12/2024
- Período de inscrição: 12/12/2024 a 20/01/2025
- Relação Preliminar de Habilitados/as para o Processo Eleitoral: 23/01/2025
- Prazo para Recurso: 23/01/2025 a 27/01/2025
- Homologação da Listagem Final dos/as habilitados/as para o Processo Eleitoral: 30/01/2025
- Fórum de Eleição: 04/01/2025
- Posse: 11/01/2025

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de janeiro de 2025

**Fagner Valença de Siqueira**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 16/01/2025, às  
17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4197529** e o código CRC **4C3A0226**.

27.000443/2025-69

4197529v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE

Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/PR/CMAS Nº 2/2025**

**Recife, 22 de janeiro de 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a publicação da Tipificação dos Abrigos Noturnos do Município do Recife, em conformidade com a Resolução CMAS nº 53/2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Recife (CMAS-Recife), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais legislações pertinentes,

**Considerando a** Resolução CMAS nº 53/2024, publicada no Diário Oficial no dia 12 de dezembro de 2024, que estabeleceu diretrizes gerais para o funcionamento e tipificação dos abrigos noturnos no âmbito do município do Recife;

**Considerando a** necessidade de assegurar transparência, organização e uniformização dos serviços ofertados pelos Abrigos Noturnos, enquanto equipamentos de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

**Resolve:**

**Art. 1º** Publicar na íntegra a **Tipificação dos Abrigos Noturnos do Município do Recife**, que constitui o anexo desta resolução e integra suas disposições.

**Art. 2º** A Tipificação dos Abrigos Noturnos define os objetivos, o público-alvo, os serviços ofertados, as diretrizes técnicas e operacionais, bem como os padrões de qualidade a serem observados para a prestação do serviço no âmbito do município do Recife.

**Art. 3º** Os Abrigos Noturnos são caracterizados como equipamentos destinados ao atendimento de pessoas em situação de rua ou que necessitem de acolhimento temporário, assegurando acolhimento digno, pernoite, alimentação, higienização pessoal e encaminhamentos necessários aos serviços da rede socioassistencial e

demais políticas públicas.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução CMAS nº 53/2024.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

### **Fagner Valença de Siqueira**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

## **ANEXO: TIPIFICAÇÃO DOS ABRIGOS NOTURNOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

### **1- NOME DO SERVIÇO:**

Serviço de Abrigamento Noturno para pessoas em situação de rua adultas e idosas, com ou sem deficiência e que possuam autonomia e independência preservadas.

### **2- DESCRIÇÃO:**

O abrigo noturno consiste em um serviço de pernoite, para abrigar indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que se encontrem em situação de rua. Oferece vagas em estabelecimento coletivo, com acesso a desjejum e ceia, kits de higiene pessoal e apoio psicossocial. A organização do serviço deverá garantir higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e respeito à raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

#### **2.1- Do acesso de pessoa com deficiência:**

Pessoas adultas ou idosas com deficiência, que tenham autonomia e independência, poderão ser encaminhadas normalmente ao serviço. Entende-se como autônomas aquelas pessoas capazes de tomar suas próprias decisões de maneira consciente, não necessitando da assistência de outrem; e, independentes, aquelas que possuem aptidão para executarem por conta própria as atividades da vida diária, como: deslocamento para os serviços da rede, manutenção de sua higiene pessoal e de sua saúde física e mental, incluindo o autocuidado em demandas clínicas, como administração de remédios, troca de curativos e fraldas.

Nesses casos, os serviços demandantes deverão descrever a eventual necessidade de acessibilidade no relatório de solicitação da vaga e/ou na reunião de estudo de caso que preceder o abrigamento.

#### **2.2- Dos encaminhamentos para necessidades de saúde:**

- 
-

### Atendimentos de Emergência:

-

Caso a pessoa abrigada apresente alguma demanda de saúde de emergência, a equipe técnica da unidade acionará o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

•

-

### Tratamento Ambulatorial:

-

Caso a necessidade seja para outras situações de saúde, de acordo com as especificidades apresentadas, a equipe técnica do abrigo indicará a Unidade mais adequada para o atendimento, onde o indivíduo dirigirá-se por conta própria. Nesses casos, é importante que o usuário leve consigo um encaminhamento do abrigo descrevendo a demanda e os sintomas apresentados.

### **3- USUÁRIOS:**

Homens e Mulheres adultos(as) e idosos(as), com ou sem deficiência e com autonomia e independência preservadas.

### **4- CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:**

Os indivíduos encaminhados ao abrigo noturno serão aqueles atendidos e/ou acompanhados pelos serviços demandantes, mediante prévia disponibilização de vaga.

#### **4.1- Serviços demandantes das vagas:**

O público-alvo será encaminhado para o abrigo noturno após avaliação social realizada por trabalhadores dos seguintes serviços da Assistência Social:

- a) Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua (Centros Pops);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS);
- c) Plantão Social;
- d) Os casos excepcionais, cujas vagas não possam ser articuladas pelos serviços demandantes citados, serão avaliados e terão a conclusão definida pelo núcleo gestor da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

#### **4.2- Prazo de acesso:**

O ingresso na unidade deverá ocorrer no mesmo dia da disponibilização da vaga. Não ocorrendo a ocupação no prazo estipulado, a pessoa deverá retornar ao serviço demandante para novo atendimento e articulação da vaga.

#### **4.3- Procedimentos de admissão:**

A admissão pressupõe o cumprimento prévio das seguintes formalidades:

- I- Triagem para identificação e cadastro pessoal, com retirada de foto e coleta da biometria;
- II- Revista pessoal e de pertences efetuada por profissional de segurança do abrigo;
- III- O conhecimento do Regimento Interno e assinatura do Contrato de Convivência.

O indivíduo deve permitir, no momento da acolhida e do desacolhimento que seus pertences sejam revistados pelo serviço de segurança ou por outro profissional designado para este fim.

#### **4.4- Dos Desligamentos:**

São casos de desligados do abrigo:

- I- Ausência não justificada por 03 (três) vezes consecutivas na mesma semana;
- II- Transferência para outras unidades de acolhimento da rede socioassistencial;
- III- A pedido.

#### **4.5- Das Readmissões:**

O descumprimento dos deveres constantes no Contrato de Convivência (item 4.3), implicará na aplicação de sanções, que vão desde advertência (verbal ou escrita) até o desligamento do serviço. As penalidades serão aplicadas quando praticadas contra outros(as) usuários(as), assim como a qualquer funcionário da unidade.

A equipe técnica do abrigo noturno terá a discricionariedade de avaliar o prazo que o(a) usuário(a) infrator(a) poderá voltar a frequentar o serviço e/ou se será conveniente o seu retorno, a depender da gravidade do caso e de possíveis reincidências.

Os prazos de avaliação para retorno ao abrigo noturno nos casos de desligamento por infração às regras de convivência serão os seguintes:

Os comportamentos transgressores praticados em outros equipamentos da rede socioassistencial serão avaliados pelas equipes técnicas destes e poderão restringir o acesso do usuário(a) ao abrigo noturno.

## **5- UNIDADE:**

Os equipamentos recomendados para a realização do serviço são estabelecimentos credenciados por Edital de Chamamento Público através de Contrato Administrativo firmado com a Secretaria Municipal responsável pela gestão da Política de Assistência Social. As Pessoas Jurídicas selecionadas devem comprovar aptidão para administrar e executar todos os serviços pertinentes ao abrigo noturno. A execução deste serviço também poderá ser realizada de forma direta, a depender da conveniência do Município do Recife.

No caso de execução indireta, compete à Secretaria da pasta, a designação de servidor(a) responsável por exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, este(a) ficará encarregado de informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis; como também, solicitar a regularização das falhas e defeitos observados.

## **6- OBJETIVOS:**

- Garantir abrigo de pernoite com desjejum e ceia, oferta de material de higiene pessoal, roupa de cama e banho e vestimenta para dormir com camisa e bermuda unissex;
- Acolher os indivíduos em estrutura que garanta as condições para a realização do autocuidado;
- Dar suporte a intervenções que contribuam para a reinserção familiar e/ou comunitária;
- Contribuir para a proteção social dos indivíduos prestando orientações individuais e em grupo;
-

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais para garantir o desenvolvimento integral do assistido;

- 

Proporcionar a convivência harmônica entre os abrigados com respeito às diversas identidades de gênero;

- 

Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para a Unidade de Vigilância Socioassistencial.

-

## **7- PROVISÕES:**

**7.1- Ambiente Físico:** Quartos coletivos, separados de acordo com a identidade de gênero, com condições de repouso e segurança; espaço para banho e higiene pessoal; acessibilidade; espaço para guarda dos pertences pessoais de forma individualizada durante o acolhimento; salas para as equipes técnicas de atendimento e para apoio técnico; atendimento técnico em condições de privacidade e sigilo; espaços reservados para guarda de prontuários, com acesso restrito aos profissionais devidamente autorizados e em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários; almoxarifado; ambientes com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza; informações disponíveis em local visível sobre os serviços ofertados, as atividades desenvolvidas e o horário de funcionamento da unidade. Ressalta-se que os Abrigos Noturnos do município do Recife não dispõem de instalações para o acesso de animais de estimação.

**7.2- Recursos Materiais:** Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: computadores com acesso à internet; mobiliário; telefone fixo e/ou móvel para contato diurno e noturno; artigos de higiene; crachá de identificação dos funcionários e dispositivo para identificação dos usuários; veículo que possa ser disponibilizado em casos emergenciais; arquivos, armários ou outros, para guarda de prontuários físicos em condições de segurança e sigilo; mural com informações de interesse dos

usuários.

## **8- TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:**

Acolhida/Recepção; escuta qualificada; orientação individual e grupal; referência e contrarreferência; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; orientação para acesso a serviços e benefícios, quando for o caso; articulação da rede socioassistencial e serviços de outras políticas públicas; elaboração de relatórios técnicos e manutenção de prontuários; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar.

## **9- AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:**

- Acesso à documentação civil;
- Espaços reservados para guarda de pertences pessoais durante o acolhimento;
- Atendimento psicossocial voltado para o fortalecimento do projeto de vida, construído com o Centro Pop de referência;
- Atividades socioeducativas e de lazer;
- Acesso a produtos de higiene pessoal;
- Acesso a banheiros e repouso com dormitórios climatizados;
- Roupas de cama e banho e vestimenta para dormir com camisa e bermuda unissex;
- Chave para guardar os pertences nos armários com segurança durante o acolhimento;
- Oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações através de avaliações periódicas feitas pela equipe técnica;
- Acesso a serviços e ações intersetoriais para intervenção na situação enfrentada;
- Obtenção de orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los.

## **10- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:**

Funciona diariamente, inclusive finais de semana e feriados, das 19h00 às 07h00.

Entrada das 19h00 às 21h00 e saída das 05h00 às 07h00 do dia seguinte.

**11- ABRANGÊNCIA:** Municipal.

## **12- ARTICULAÇÃO EM REDE:**

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Sistema de Segurança Pública;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

### **13- IMPACTO SOCIAL ESPERADO:**

#### **CONTRIBUIR PARA:**

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Proteção social aos indivíduos;
- Restabelecimento e preservação dos vínculos sociais e comunitários;
- Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos;
- Continuidade dos projetos de vida.

### **14- RECURSOS HUMANOS:**

Disponer de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

Dessa forma, o quantitativo mínimo proposto por Unidade para execução dos serviços é o seguinte:

<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Quantidade</b>
Coordenador	40h semanais	1
Supervisor (Diarista)	40h semanais	1
Supervisor (Plantonista Noturno)	12x36	2
Psicólogo (Plantonista Noturno)	12x36	2
Assistente Social (Plantonista Diurno)	12x36	2
Assistente Social (Plantonista Noturno)	12x36	4

Educador(a) Social (Plantonista Noturno) Equipe mista (masculina e feminina)	12x36	10
Auxiliar Administrativo (Plantonista Diurno)	12x36	2
Auxiliar de Serviços Gerais (Plantonista Diurno) Equipe mista (masculina e feminina)	12x36	6
Auxiliar de Serviços Gerais (Plantonista Noturno)	12x36	6
Vigilante (Plantonista Diurno)	12x36	2
Vigilante (Plantonista Noturno) Equipe mista (masculina e feminina)	12x36	6

#### **15- REGULAMENTAÇÕES:**

- 

Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento;

- 

Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

- 

Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS);

- 

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENCA DE SIQUEIRA**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 22/01/2025, às  
16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **4246329** e o código CRC **2EC21073**.

27.000987/2025-21

4246329v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/PR/CMAS Nº 3/2025**

**Recife, 22 de janeiro de 2025**

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 003/2025 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.38 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a anuência da comissão eleitoral e ad referendum ao Pleno,

**R E S O L V E:**

1.

Publicar a divulgação da lista preliminar dos candidatos habilitados para concorrerem à eleição Complementar, conforme Edital nº 001/2024 CMAS/ Recife, para a composição das vagas de suplência da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife, Biênio 2023 - 2025:

**SEGMENTO DE ATENDIMENTO**

1.

Celi de Amorim Penha

Lar Elizabeth Mein

2.

Fernanda Barbosa Carneiro

Rede Cidadã

SEGMENTO USUÁRIO

1.

Alexsandra Maria da Silva Ramos

2.

Rodrigo Alves Silva

3.

Allan Philipe Santos do Nascimento

4.

Saviá Sofia Gouveia Chagas

SEGMENTO TRABALHADORES

1.

Roberth Breno dos Santos Sousa

Nova Central Sindical dos Trabalhadores de Pernambuco - NCSTPE



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENCA DE SIQUEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 22/01/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4249688** e o código CRC **7A38813E**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



Publicação SAS/PR/CMAS Nº 4/2025

Recife, 23 de janeiro de 2025

## RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 04/2025

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º- APROVAR** o Demonstrativo Físico-financeiro 2º Quadrimestre - FEAS, referente ao Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros - Fundo a Fundo - FAF - Período de Referência: Maio/2024 a Agosto/2024 - 2º Quadrimestre do ano de 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA

PRESIDENTE DO CMAS



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em 24/01/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4252353** e o código CRC **B61AF432**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



Publicação SAS/PR/CMAS Nº 05/2025

Recife, 23 de janeiro de 2025

## RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 05/2025

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º- APROVAR** a Prestação de Contas de Recursos Próprios, Federais e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 3º Trimestre do Exercício de 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA

PRESIDENTE DO CMAS



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 24/01/2025, às  
15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4252944** e o código CRC **14D2F596**.

27.001081/2025-23

4252944v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação Resolução CMAS Nº  
06/2025**

**Recife, 29 de janeiro de 2025**

## **RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a análise realizada pela Comissão Eleitoral constituída para conduzir o processo do Fórum Eleitoral Complementar de 2025, resolve:

**Art. 1º** Homologar a relação final dos/as candidatos/as habilitados/as para participar do Fórum Eleitoral Complementar do CMAS/Recife, que elegerá representantes suplentes da sociedade civil para o biênio 2023-2025.

**Art. 2º** A relação dos/as habilitados/as está assim composta:

### **I - Representantes de Entidades de Atendimento:**

1.

Fernanda Barbosa Carneiro - Rede Cidadã.

### **II - Representantes de Trabalhadores/as do SUAS:**

1.

Roberth Breno dos Santos Sousa - Nova Central Sindical dos Trabalhadores de Pernambuco - NCSTPE.

### **III - Representantes de Usuários/as ou Organizações de Usuários/as:**

1.

Alexandra Maria da Silva Ramos;

2.

Allan Philipe Santos do Nascimento;

3.

Rodrigo Alves Silva;

4.

Saviá Sofia Gouveia Chaves.

**Art. 3º** Retifica-se a informação constante da Resolução nº 003/2025, referente à lista preliminar de habilitados/as, na qual a entidade Lar Elizabeth Mein foi publicada como candidata. Fica estabelecido que a referida entidade está habilitada como eleitora no Fórum Eleitoral Complementar.

**Parágrafo único.** A relação definitiva de entidade eleitora é:

1.

Celi de Amorim Penha - Lar Elizabeth Mein

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de janeiro de 2025.

**Fagner Valença de Siqueira**

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 29/01/2025, às  
12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **4283728** e o código CRC **85CCC9C0**.

27.001322/2025-34

4283728v1



Resolução CMAS nº 09/2025

Recife, 07 de fevereiro de 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no exercício das atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 17.538, de 28 de agosto de 2017**, e suas alterações, em conformidade com a deliberação do Plenário Ordinário realizada em **06 de janeiro de 2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar a **Normatização nº 01/2025 do CMAS**, que dispõe sobre a elaboração do **Plano de Ação** e do **Relatório de Atividades Anuais** das entidades socioassistenciais no Município do Recife.

**Art. 2º** Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Normatização serão resolvidos pela **Comissão de Normas e Fiscalização**, com o apoio da **Secretaria Executiva do CMAS** e da **Presidência**.

**Art. 3º** Fica **revogada** a **Resolução CMAS nº 24/2022**, de **04 de junho de 2022**.

**Art. 4º** Esta Normatização foi aprovada na **Sessão Plenária Ordinária** do dia **06 de fevereiro de 2025**.

**Art. 5º** A elaboração e o estudo técnico desta Resolução foram conduzidos pelos seguintes profissionais:

**Vânia Silva**, Assistente Social;

**Nira Mutchnik**, Pedagoga;

**Ailton Ramos**, Psicólogo;

**Verônica Didier**, Secretária Executiva.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Recife, 06 de fevereiro de 2025.**

**Fagner Valença de Siqueira**

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENCA DE SIQUEIRA**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 07/02/2025, às  
16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **4353400** e o código CRC **239266C0**.

27.002036/2025-96

4353400v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/PR/CMAS Nº 8/2025**

**Recife, 07 de fevereiro de 2025**

RESOLUÇÃO/ CMAS Nº 07/2025

Recife, 07 de fevereiro de 2025

RESOLUÇÃO/ CMAS Nº 07/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Resolução CMAS nº 59/2024 ad-referendum, que dispõe sobre o Edital e o Regimento Eleitoral da Eleição Complementar da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Recife;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA**  
PRESIDENTE DO CMAS



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 07/02/2025, às  
15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **4354354** e o código CRC **AFCCDAF**.

27.002035/2025-41

4354354v1



**Publicação SAS/PR/CMAS Nº  
08/2025**

**Recife, 07 de fevereiro de 2025**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

**Resolução nº 008/2025 - CMAS**

**Resultado da Eleição Complementar - Biênio 2023-2025**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o **Regimento Eleitoral estabelecido pela Resolução nº 059/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o **Resultado da Eleição Complementar** para preenchimento das vagas de suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Recife, referente ao Biênio 2023-2025, conforme os segmentos abaixo:

**I. Segmento Entidade de Atendimento:**

Rede Cidadã

**II. Segmento Representante de Trabalhadores do SUAS:**

Nova Central Sindical dos Trabalhadores de Pernambuco (NCSTPE)

**III. Segmento Representante de Usuários ou Organizações de Usuários:**

Sávia Sofia Gouveia Chaves

Alexsandra Maria da Silva Ramos

**Art. 2º** O **Fórum Eleitoral** foi realizado no dia **04 de fevereiro de 2025**, no horário das **9h00 às 14h00**, na Sala do CMAS, em conformidade com as normas estabelecidas, com a presença dos fiscais de mesa **Cybelle Oliveira** e **Fagner Valença**, membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Recife, 04 de fevereiro de 2025.**

**Fagner Valença de Siqueira**

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 07/02/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4355307** e o código CRC **C905961B**.

27.002051/2025-34

4355307v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/PR/CMAS Nº  
10/2025**

**Recife, 07 de fevereiro de 2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 010/2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º- APROVAR** o Demonstrativo Físico-financeiro 3º Quadrimestre - FEAS, referente ao Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros - Fundo a Fundo - FAF - Período de Referência: Setembro/2024 a Dezembro/2024 - 3º Quadrimestre do ano de 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA**

PRESIDENTE DO CMAS



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA**, **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 07/02/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4356341** e o código CRC **112716C2**.

27.002056/2025-67

4356341v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE

Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/PR/CMAS Nº  
11/2025**

**Recife, 07 de fevereiro de 2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 011/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2025;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - APROVAR a Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 4º Trimestre do Exercício de 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA**

PRESIDENTE DO CMAS



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 07/02/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4356879** e o código CRC **0067BC62**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/PR/CMAS Nº  
12/2025**

**Recife, 11 de fevereiro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

Dispõe sobre a alteração da data de posse prevista na Resolução Nº 01/2025, referente ao cronograma do Edital 01/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Recife (CMAS-Recife), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ajuste no cronograma do Edital 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o item referente à data de posse previsto no Art. 1º da Resolução Nº 01/2025, publicado no Diário Oficial, edição 011, de 18 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

• **Posse:** 17/02/2025

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Fagner Valença de Siqueira**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENCA DE SIQUEIRA**, **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 11/02/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4381787** e o código CRC **DC56D64F**.

27.002374/2025-28

4381787v1



**Publicação SAS/PR/CMAS Nº  
12/2025**

**Recife, 13 de fevereiro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS RECIFE Nº 012/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017,

**Considerando** a Resolução CMAS Nº 022/2024, publicada no Diário Oficial nº 105, de 01 de agosto de 2024, que aprova o Demonstrativo Físico-Financeiro do 1º Quadrimestre do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

**Considerando** a Resolução CMAS Recife Nº 04/2025, publicada no Diário Oficial nº 017, de 30 de janeiro de 2025, que aprova o Demonstrativo Físico-Financeiro do 2º Quadrimestre do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

**Considerando** a Resolução CMAS Recife Nº 010/2025, publicada no Diário Oficial nº 024, de 13 de fevereiro de 2025, que aprova o Demonstrativo Físico-Financeiro do 3º Quadrimestre do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

**Considerando** a Portaria SAS/PE nº 52, de 18 de abril de 2024, que estabelece, em seu artigo 6º, que a prestação de contas será feita anualmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo (FAF), para o Período de Referência: Exercício 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Recife, 13 de fevereiro de 2025.

**Fagner Valença de Siqueira**  
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENCA DE SIQUEIRA**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 13/02/2025, às  
09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **4401016** e o código CRC **6AE9C920**.

27.002356/2025-46

4401016v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/PR/CMAS Nº  
14/2025**

**Recife, 13 de fevereiro de 2025**

RESOLUÇÃO Nº 014/2025 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instituído pela Lei Municipal nº 18.369/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise realizada pela Comissão Eleitoral constituída para conduzir o processo do Fórum Eleitoral Complementar de 2025, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 006/2025, que homologou a relação final dos/as candidatos/as habilitados/as para participar do Fórum Eleitoral Complementar do CMAS/Recife, em razão da inclusão indevida da entidade Rede Cidadã como candidata, uma vez que já possui assento como suplente no Conselho.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 008/2025, que divulgou o resultado da Eleição Complementar para preenchimento das vagas de suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Recife.

Art. 3º Tornar público o resultado final da Eleição Complementar para preenchimento das vagas de suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Recife, referente ao Biênio 2023-2025, conforme os segmentos abaixo:

II. Segmento Representante de Trabalhadores do SUAS:

· Nova Central Sindical dos Trabalhadores de Pernambuco (NCSTPE)

III. Segmento Representante de Usuários ou Organizações de Usuários:

· Sália Sofia Gouveia Chaves  
· Alexandra Maria da Silva Ramos

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 13 de fevereiro de 2025.

Fagner Valença de Siqueira  
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VALENÇA DE SIQUEIRA**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 13/02/2025, às  
20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4413296** e o código CRC **49F57FE8**.

27.002590/2025-73

4413296v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/PR/CMAS Nº 15/2025**

**Recife, 14 de março de 2025**

### **RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 015/2025**

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 76, de 14 de julho de 2023, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD, publicada no Diário Oficial do Recife, edição nº 090, de 15 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 43, de 2024, publicada no Diário Oficial do Recife, edição nº 136, de 03 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Extraordinária do dia 13 de março de 2025;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir Laurisabel Guimarães Pinheiro, titular, representando a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SAS, por Natália de Lima Valadares.

Art. 2º - Substituir Natália de Lima Valadares, suplente, representando a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, por Mirella Cavalcante Vilar Lima.

Art. 3º - Substituir Maria Ângela Oliveira de Souza, titular, representando a SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, por Marco Aurélio de Medeiros Lima II.

Art. 4º - Substituir Arenilda Duque, suplente, representando a SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, por Diogo Stanley Vasconcelos de Farias.

Art. 5º - Substituir Mariana Bezerra Lyra, titular, representando a SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, por Gessé da Silva Rodrigues.

Art. 6º - Substituir Anderson Bezerra da Silva, suplente, representando a SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, por Cláudio Luís Damacena Valente Júnior.

Art. 7º - Substituir Ana Maria Costa Magalhães, titular, representando a SECRETARIA DA MULHER, por Silvana Paulo Valdevino da Silva.

Art. 8º - Substituir Angela Cristina Lins Caldas, suplente, representando a SECRETARIA DA MULHER, por Ana Maria Costa Magalhães.

Art. 9º - Substituir Paula Roberta Goiana da Rocha, titular, representando a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por Roberta Borges de Albuquerque.

Art. 10º - Substituir Alcilene Maria de Santana, suplente, representando a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por Elizabeth Salet Aguiar.

Art. 11º - Substituir Fagner Valença de Siqueira, 1º titular do segmento dos trabalhadores, representando o Sindicato dos Servidores Municipais do Recife - SINDSEPRE, por Eduardo Paysan Gomes.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

**AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA**

PRESIDENTE INTERINA DO CMAS



Documento assinado eletronicamente por **AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA, Secretária Executiva**, em 14/03/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4640414** e o código CRC **DBCC1AF6**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/PR/CMAS Nº 16/2025**

**Recife, 14 de março de 2025**

### **RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 016/2025**

Dispõe sobre a indicação da presidente e da vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para a gestão 2023-2025 e o referendamentado da Secretária Executiva.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, e considerando a Reunião Plenária Extraordinária do dia 13 de março de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar a indicação da Conselheira da Sociedade Civil, Cybelle Oliveira da Silva, como presidente do CMAS, na gestão 2023-2025.

**Art. 2º** - Deliberar a indicação da Conselheira Governamental, Natália de Lima Valadares, como vice-presidente do CMAS, na gestão 2023-2025.

**Art. 3º** - Referendar a indicação da servidora Verônica da Fonte Didier Marques como Secretária Executiva do CMAS, garantindo a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais desta instância de controle social.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA**



Documento assinado eletronicamente por **AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA, Secretária Executiva**, em 14/03/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4641111** e o código CRC **1A4D4B2A**.

27.004052/2025-13

4641111v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/PR/CMAS Nº 17/2025**

**Recife, 14 de março de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2025**

Dispõe sobre a recomposição das comissões permanentes e temporárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Recife para o biênio 2023-2025, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e no uso de suas atribuições legais, considerando a plenária extraordinária realizada no dia 13 de março de 2025,

**Art. 1º** - Fica determinada a recomposição das comissões permanentes e temporárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Recife para o biênio 2023-2025, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil, conforme a relação de membros a seguir.

### **Comissão de Normas e Fiscalização**

Conselheiros da Sociedade Civil: 1. Alani Lilian dos Santos Lira

2. André de Sousa Barbosa
3. Cybelle Oliveira da Silva
4. Elizabeth Maria de Oliveira e Silva
5. Kadja Camilo Pacheco
6. Michelle Cristina Santos da Silva
7. Telma Muniz Soares Barbosa

Conselheiros do Governo:

1. Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha
2. Danielle Virgínia Nestor da Silva
3. Flávia Maria Cavalcanti Pedrosa
4. Maria das Dores de Oliveira Montenegro
5. Mirella Cavalcante Vilar Lima
6. Natália de Lima Valadares
7. Patrícia Rosas da Silva Oliveira

## **Comissão de Orçamento e Finanças**

Conselheiros da Sociedade Civil:

1. Eduardo Paysan Gomes
2. Elizabeth Maria de Oliveira e Silva
3. Rayana Tamires Santos Sousa do Nascimento
4. Roberth Breno de Santos Sousa

Conselheiros do Governo:

1. Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha
2. Danielle Virgínia Nestor da Silva
3. Diogo Stanley Vasconcelos de Farias
4. Natália de Lima Valadares

## **Comissão de Política e Articulação**

Conselheiros da Sociedade Civil:

1. Cybelle Oliveira da Silva
2. Eduardo Paysan Gomes
3. Eliane Maria de Castro Silva
4. Jailson José dos Santos
5. Roberth Breno de Santos Sousa

Conselheiros do Governo:

1. Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha
2. Diogo Stanley Vasconcelos de Farias
3. Mirella Cavalcante Vilar Lima
4. Natália de Lima Valadares
5. Patrícia Rosas da Silva Oliveira

## **Comissão de Transferência de Renda**

Conselheiros da Sociedade Civil:

1. Elizabeth Maria de Oliveira e Silva
2. Michelle Cristina Santos da Silva

**Conselheiros do Governo:**

1. Flávia Maria Cavalcanti Pedrosa
2. Maria das Dores de Oliveira Montenegro

**Art. 2º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário à presente Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos

imediatos.

## AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA

PRESIDENTE INTERINA DO CMAS



Documento assinado eletronicamente por **AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA, Secretária Executiva**, em 14/03/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do CMAS Recife**, em 24/03/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4641389** e o código CRC **4A6F5A1F**.

27.004193/2025-36

4641389v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Recife, 24 de março de 2025**

**PORTARIA CONJUNTA CMAS/SAS Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação ordinária da **15ª Conferência Municipal de Assistência Social** e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em conjunto com a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME (SAS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, considerando a Reunião Ordinária do CMAS ocorrida de forma presencial no dia 20 de março de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar, ordinariamente, a 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de analisar, avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social no âmbito municipal.

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Recife, estado de Pernambuco, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025, tendo como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será precedida de pré-conferências, a serem realizadas nas seguintes datas:

RPA 1 - 06/05

RPA 2 - 13/05

RPA 3 - 20/05

RPA 4 - 27/05

RPA 5 - 03/06

RPA 6 - 10/06

Art. 4º A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e composta por representantes do Governo, da Sociedade Civil e colaboradores(as), conforme definido na Resolução CMAS nº 018/2025, será responsável pela organização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome apoiará a organização da Conferência. De acordo com o Art. 123 da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) de 2012, cabe aos órgãos gestores da política de assistência social, em cada esfera de governo, fornecer apoio técnico e financeiro aos conselhos e conferências de assistência social, bem como incentivar a participação social dos usuários no SUAS.

Art. 5º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada em torno de cinco eixos estratégicos:

I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA  
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ  
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do CMAS Recife**, em 25/03/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ, Secretária**, em 26/03/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4709565** e o código CRC **8E5CFA79**.

27.004727/2025-24

4709565v1



**Publicação SAS/PR/CMAS Nº 19/2025**

**Recife, 24 de março de 2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2025**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife e designa seus membros.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, considerando a deliberação plenária realizada em 17 de março de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os/as seguintes conselheiros/as:

1. Cybelle Oliveira - Presidenta (Sociedade Bíblica do Brasil)
2. Natália Valadares - Vice-presidenta (Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome)
3. Eduardo Paysan - Representante de Trabalhadores/as (SINDSEPRE)
4. Rayana Nascimento - Representante de Trabalhadores/as (SINTIBREF/PE)
5. Elizabeth Oliveira - Representante de Entidades (CESC Coqueiral)
6. Mirella Cavalcante - Representante Governamental (Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome)
7. Maria das Dores Montenegro - Representante Governamental (Secretaria de Articulação Política e Social)
8. Flávia Pedrosa - Representante Governamental (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento)

Art. 3º A Comissão instituída por esta Resolução contará com o apoio técnico e administrativo de Verônica Didier, Secretária Executiva do CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cybelle Oliveira da Silva**  
**Presidenta do CMAS Recife**



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 24/03/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **4714692** e o código CRC **C55396FC**.

27.004776/2025-67

4714692v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



Recife, 30 de maio de 2025

## RESOLUÇÃO Nº 019/2025

Dispõe sobre a suspensão, em caráter excepcional pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, da inscrição de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014, da Resolução CMAS nº 041/2021, da Lei Municipal nº 18.369/2017, e da deliberação da Reunião Plenária Ordinária do dia 22 de maio de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal nº 18.369/2017**, a **Resolução CMAS nº 041/2021**, a **Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014**, e a **deliberação da Reunião Plenária Ordinária do dia 22 de maio de 2025**, e

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade das inscrições das Organizações da Sociedade Civil no âmbito deste Conselho;

Considerando o disposto nos arts. 3º, 8º, 9º e 17 da Resolução CNAS nº 14/2014, que trata da inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando o disposto na Resolução CMAS nº 041/2021, especialmente o Capítulo IV, que regulamenta o processo de reavaliação, monitoramento e suspensão das entidades e organizações de assistência social no Município do Recife;**

Considerando a verificação de pendências documentais e/ou descumprimento de critérios estabelecidos para a manutenção da inscrição ativa junto ao CMAS/Recife;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender, em caráter excepcional pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife, das seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

● **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA ILHA DO CHIÉ, nº de inscrição 12 - CNPJ 08.174.963/0001-13**

● **VOLUNTÁRIOS DE CRISTO - VC, nº de inscrição 225 - CNPJ 08.433.516/0001-31**

- **INSTITUTO TRAVESSIA, nº de inscrição 325 - CNPJ 10.271.915/0001-95**
  
- **PROJETO: CASA DA AMIZADE, desenvolvido pelo Seminário de Educação Cristã, nº de inscrição 328 - CNPJ 11.005.782/0001-78**
  
- **GRUPO TEATRAL ACHYLES COQUEIJO, nº de inscrição 343 - CNPJ 29.436.354/0001-65**
  
- **COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS - COONSULT, nº de inscrição 348 - CNPJ 07.878.284/0001-62**
  
- **PROJETO ACOLHER, desenvolvido pela Associação Esportiva Mendes e Bartholo, nº de inscrição 359 - CNPJ 42.057.238/0001-01**
  
- **INSTITUTO CONEXÃO SOLIDÁRIA, nº de inscrição 361 - CNPJ 41.358.903/0001-26**
  
- **PROJETO FLORESCER ABRAÇANDO E TRANSFORMANDO VIDA, desenvolvido pela Associação de Mães e Anjos Azuis, nº de inscrição 369 - CNPJ 42.254.447/0001-37**
  
- **GABINETE ASSESSORIA JURÍDICA ÀS ORGANIZAÇÕES POPULARES - GAJOP, nº de inscrição 373 - CNPJ 08.142.432/0001-49**
  
- **PROJETO CASA DAS AMÉLIAS, desenvolvido pelo Instituto Maria Amélia, nº de inscrição 374 - CNPJ 30.785.529/0001-29**
  
- **PROJETO PLANEJAR; PROJETO AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DECENAL NACIONAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PESQUISA E AÇÃO; PROJETO AVALIAÇÃO DA POLÍTICA E DO PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, COM FOCO NO PLANO NACIONAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, desenvolvidos pela FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE, nº de inscrição 376 - CNPJ 08.961.997/0001-58**

**Art. 2º** Durante o período de suspensão, as organizações constantes no Art. 1º não poderão acessar recursos públicos vinculados à Política de Assistência Social, nem participar de instâncias de deliberação do SUAS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cybelle Silva**  
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do CMAS Recife**, em 30/05/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5255613** e o código CRC **58C2B56C**.

27.008408/2025-98

5255613v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



Recife, 30 de maio de 2025

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, e cumprindo a deliberação do Pleno Extraordinário do dia 22 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para eleição da sociedade civil para o Biênio 2025/2027 do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife - CMAS.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Eleitoral de que trata o artigo anterior, as/os seguintes Conselheiras/os do CMAS:

I - CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA - SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL - SBB;

II - ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA E SILVA - CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - CESC COQUEIRAL;

III - KADJA CAMILO PACHECO - CASAROSA - Associação de Assistência às Mulheres com Câncer de Mama de PE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Cybelle Silva**

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 30/05/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **5256442** e o código CRC **6E46444D**.

27.008436/2025-13

5256442v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 24/2025**

**Recife, 30 de maio de 2025**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, e cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário do dia 22 de maio de 2025,

**Considerando** a Nota Técnica Conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/SNA;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 182/2025;

**Considerando** o Parecer de Indeferimento emitido pela Comissão de Normas e Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a inscrição da organização da sociedade civil RA Associação de Apoio ao Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ 43.712.329/0001-98.

Art. 2º As justificativas para o indeferimento são:

I. A não realização de atividades da política de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, uma vez que a entidade executa ação social de caráter pontual;

II. A inexistência de equipe técnica de referência contratada, sendo toda a equipe da instituição composta por voluntários.

Art. 3º A organização terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta decisão, para interpor recurso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cybelle Oliveira**

**Presidenta do CMAS**



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 30/05/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **5256891** e o código CRC **14930015**.

27.008437/2025-50

5256891v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



Recife, 30 de maio de 2025

## Resolução nº 023/2025 - CMAS

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação Plenária do dia 22 de maio de 2025 e a anuência da comissão organizadora da 15ª Conferência Municipal da Assistência Social do Recife

### RESOLVE:

1. Tornar público a minuta do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal da Assistência Social do Recife de 2025 (anexada abaixo) a ser apreciada e aprovada em reunião ampliada do CMAS Recife, no dia 26 de junho de 2025, no horário das 13:30 em primeira convocação e às 14:00 em segunda convocação, na qual também será realizado o momento de conferir as propostas deliberadas na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Recife, no auditório Capiba, 15º andar, da sede da Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, Recife-PE.
2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

**CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 30/05/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5257333** e o código CRC **A2BDAF60**.

27.008470/2025-80

5257333v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 26/2025**

**Recife, 09 de junho de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 024, DE 22 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição do Instituto Cabanga no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e da deliberação da Reunião Plenária Ordinária do dia 22 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 182, de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica Conjunta nº 01/2023 – MDS/CNAS/SNAS, que trata sobre a constituição e atuação da equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social no SUAS, e o papel do voluntariado;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão de Normas e Fiscalização deste Conselho, que analisou a documentação apresentada pelo Instituto Cabanga;

**CONSIDERANDO** que a equipe técnica apresentada pela entidade é composta exclusivamente por voluntários, sem a presença de profissionais contratados, o que infringe os critérios estabelecidos para atuação regular na rede socioassistencial;

**CONSIDERANDO** que a entidade não desenvolve, de forma continuada, serviços, programas, projetos ou benefícios no âmbito da Política de Assistência Social;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do

Recife (CMAS/Recife) apresentado pelo **Instituto Cabanga**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.328.097/0001-79, por não atender aos critérios legais e normativos exigidos para o reconhecimento como entidade integrante da Rede Socioassistencial.

**Art. 2º** A decisão de indeferimento tem por fundamento:

I – A inexistência de profissionais contratados na equipe técnica, o que contraria o disposto na Resolução CNAS nº 182/2025;

II – A ausência de atuação da organização no âmbito da Política de Assistência Social, conforme os parâmetros definidos na LOAS e na Nota Técnica Conjunta nº 01/2023 – MDS/CNAS/SNAS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Cybelle Oliveira da Silva**  
Presidente do CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 09/06/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **5330593** e o código CRC **66A480C9**.

27.009110/2025-03

5330593v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



Publicação SAS/CMAS Nº 27/2025

Recife, 27 de junho de 2025

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE

### RESOLUÇÃO Nº 25, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da entidade Centro Educacional, Cultural e Social do Ibura no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife. **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 17 de junho de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Indeferir a solicitação de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife, apresentada pelo **Centro Educacional, Cultural e Social do Ibura**, por **não atendimento às seguintes normativas:**

I - **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 91**, que estabelece a obrigatoriedade de que a Organização da Sociedade Civil esteja devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**COMDICA**), quando da oferta de serviços a este público;

II - **Resolução CNAS nº 109/2009**, que dispõe sobre a **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CYBELLE DA SILVA**

Presidenta do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA**, **Presidente do CMAS Recife**, em 27/06/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5471715** e o código CRC **5F168B4E**.

---

27.010112/2025-37

5471715v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 28/2025**

**Recife, 27 de junho de 2025**

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE**

### **RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição da entidade Instituto Panamericano de Serviços - IPAS no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 17 de junho de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de solicitação de inscrição da entidade **Instituto Panamericano de Serviços - IPAS**, por não atender aos critérios estabelecidos nas seguintes normativas:

I - **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 91**, que estabelece a obrigatoriedade de que a Organização da Sociedade Civil esteja devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**COMDICA**), quando da oferta de serviços a este público;

II - **Resolução CNAS nº 109/2009**, que dispõe sobre a **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**;

III - **Nota Técnica nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS**, que estabelece a obrigatoriedade de equipe técnica de referência contratada pelas Organizações da Sociedade Civil;

IV - **Resolução CNAS nº 182/2025**, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CYBELLE DA SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do CMAS Recife**, em 27/06/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5472255** e o código CRC **09C79C4B**.

27.010119/2025-59

5472255v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 29/2025**

**Recife, 27 de junho de 2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE**

**RESOLUÇÃO Nº 27, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre o Resolução *ad referendum*, o Edital e o Regimento Eleitoral para Eleição da Sociedade Civil Biênio 2025-2027 do CMAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538, de 28 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar *ad referendum*, o Edital e o Regimento Eleitoral para a Eleição da Sociedade Civil do CMAS.

**Art. 2º** - Estão anexos a esta resolução Edital e Regimento Eleitoral.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CYBELLE DA SILVA**

Presidenta do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 27/06/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **5474615** e o código CRC **14F79FF4**.



**Publicação SAS/CMAS Nº 30/2025**

**Recife, 30 de junho de 2025**

**Resolução nº 028 /2025 - CMAS**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando deliberações da Plenária Ordinária Ampliada do dia 26 de junho de 2025, no auditório Capiba, sede da Prefeitura do Recife e a anuência da comissão organizadora da 15ª Conferência Municipal da Assistência Social do Recife

**RESOLVE:**

- 1. APROVAR** por unanimidade o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal da Assistência Social do Recife de 2025 (anexada abaixo).
- 2. DAR CIÊNCIA** da realização do momento de conferir as propostas deliberadas na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Recife.
- 3.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 4.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Cybelle Silva**

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 30/06/2025, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **5489801** e o código CRC **CB16FFDA**.

27.010230/2025-45

5489801v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE

Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 31/2025**

**Recife, 03 de julho de 2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE**

**RESOLUÇÃO Nº 20, DE 22 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 1º Trimestre do Exercício de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 22 de maio de 2025;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - APROVAR a Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 1º Trimestre do Exercício de 2024.

**Art. 2º** - Recomendar:

I - Adoção de medidas para evitar atrasos nos pagamentos das obrigações previdenciárias;

II - Que seja assegurado o custeio da segunda via do Registro Geral (RG) para todos os usuários da Política de Assistência Social, e não apenas para aqueles atendidos pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Pop Rua), considerando que a documentação civil é um direito fundamental e condição básica para o acesso a diversas políticas públicas e benefícios socioassistenciais. A ampliação dessa garantia contribuirá para a efetivação da cidadania e a superação de desigualdades no acesso aos serviços socioassistenciais;

III - A utilização do saldo residual federal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), originalmente destinado ao Programa da Primeira Infância, para aquisição de Kits de apoio aos educadores sociais, contendo: blusa UV, bolsa carteira, colete de identificação e boné, entre outros itens pertinentes.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**CYBELLE DA SILVA**

Presidenta do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do CMAS Recife**, em 03/07/2025, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5514932** e o código CRC **F7895951**.

27.010457/2025-91

5514932v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE

Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 32/2025**

**Recife, 08 de julho de 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 20, DE 22 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 1º Trimestre do Exercício de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 22 de maio de 2025;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - APROVAR a Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 1º Trimestre do Exercício de 2024.

**Art. 2º** - Recomendar:

I - Adoção de medidas para evitar atrasos nos pagamentos das obrigações previdenciárias;

II - Que seja assegurado o custeio da segunda via do Registro Geral (RG) para todos os usuários da Política de Assistência Social, e não apenas para aqueles atendidos pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Pop Rua), considerando que a documentação civil é um direito fundamental e condição básica para o acesso a diversas políticas públicas e benefícios socioassistenciais. A ampliação dessa garantia contribuirá para a efetivação da cidadania e a superação de desigualdades no acesso aos serviços socioassistenciais;

III - A utilização do saldo residual federal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), originalmente destinado ao Programa da Primeira Infância, para aquisição de Kits de apoio aos educadores sociais, contendo: blusa UV, bolsa carteira, colete de identificação e boné, entre outros itens pertinentes.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**CYBELLE SILVA**

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do CMAS Recife**, em 08/07/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5549101** e o código CRC **6B549880**.

27.010716/2025-83

5549101v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 33/2025**

**Recife, 11 de julho de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2025**

Aprova a destinação de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares às entidades da sociedade civil que atuam na área da Assistência Social no Município do Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, cumprindo a deliberação da reunião do Pleno Ordinário do dia 10 de julho de 2025,

Considerando a prerrogativa do CMAS de deliberar sobre o financiamento da Política de Assistência Social no âmbito do Município;

Considerando a necessidade de análise e aprovação da destinação de recursos públicos oriundos de emendas parlamentares às entidades e organizações da sociedade civil que atuam na área da Assistência Social;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a destinação dos recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares, conforme discriminação abaixo:

IV – Emenda Parlamentar nº 202527180007, no valor de R\$ 150.000,00, destinada ao Grupo de Ajuda à Criança com Câncer – Pernambuco (GAC-PE), inscrito no CNPJ nº 02.024.876/0001-01.

IV – Emenda Parlamentar nº 202539130006, no valor de R\$ 200.000,00, destinada ao Grupo de Ajuda à Criança com Câncer – Pernambuco (GAC-PE), inscrito no CNPJ nº 02.024.876/0001-01.

IV – Emenda Parlamentar nº 20254470005, no valor de R\$ 200.000,00, destinada ao Grupo de Ajuda à Criança com Câncer – Pernambuco (GAC-PE), inscrito no CNPJ nº 02.024.876/0001-01.

IV – Emenda Parlamentar nº 202538130012, no valor de R\$ 250.000,00, destinada ao Grupo de Ajuda à Criança com Câncer – Pernambuco (GAC-PE), inscrito no CNPJ nº 02.024.876/0001-01.

IV – Emenda Parlamentar nº 202544470005, no valor de R\$ 300.000,00, destinada ao Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrito no CNPJ nº

11.024.940/0001-37.

IV – Emenda Parlamentar nº 202544470005, no valor de R\$ 250.000,00, destinada ao Movimento Pró-Criança, inscrito no CNPJ nº 02.539.347/0001-32.

IV – Emenda Parlamentar nº 202544470005, no valor de R\$ 400.000,00, destinada ao Instituto Dom Hélder Câmara, inscrito no CNPJ nº 08.799.272/0001-05.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cybelle Silva**  
**Presidenta do CMAS**



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do CMAS Recife**, em 11/07/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5595693** e o código CRC **CB9F133F**.

27.011077/2025-73

5595693v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 34/2025**

**Recife, 11 de julho de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 029/2025**

Aprova a destinação de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares às entidades da sociedade civil que atuam na área da Assistência Social no Município do Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, cumprindo a deliberação da reunião do Pleno Ordinário do dia 10 de julho de 2025,

Considerando a prerrogativa do CMAS de deliberar sobre o financiamento da Política de Assistência Social no âmbito do Município;

Considerando a necessidade de análise e aprovação da destinação de recursos públicos oriundos de emendas parlamentares às entidades e organizações da sociedade civil que atuam na área da Assistência Social;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a destinação dos recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares, conforme discriminação abaixo:

IV – Emenda Parlamentar nº 202527180007, no valor de R\$ 150.000,00, destinada ao Grupo de Ajuda à Criança com Câncer – Pernambuco (GAC-PE), inscrito no CNPJ nº 02.024.876/0001-01.

IV – Emenda Parlamentar nº 202539130006, no valor de R\$ 200.000,00, destinada ao Grupo de Ajuda à Criança com Câncer – Pernambuco (GAC-PE), inscrito no CNPJ nº 02.024.876/0001-01.

IV – Emenda Parlamentar nº 20254470005, no valor de R\$ 200.000,00, destinada ao Grupo de Ajuda à Criança com Câncer – Pernambuco (GAC-PE), inscrito no CNPJ nº 02.024.876/0001-01.

IV – Emenda Parlamentar nº 202538130012, no valor de R\$ 250.000,00, destinada ao Grupo de Ajuda à Criança com Câncer – Pernambuco (GAC-PE), inscrito no CNPJ nº 02.024.876/0001-01.

IV – Emenda Parlamentar nº 202544470005, no valor de R\$ 300.000,00, destinada ao Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrito no CNPJ nº

11.024.940/0001-37.

IV – Emenda Parlamentar nº 202544470005, no valor de R\$ 250.000,00, destinada ao Movimento Pró-Criança, inscrito no CNPJ nº 02.539.347/0001-32.

IV – Emenda Parlamentar nº 202544470005, no valor de R\$ 400.000,00, destinada ao Instituto Dom Hélder Câmara, inscrito no CNPJ nº 08.799.272/0001-05.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cybelle Silva**  
**Presidente do CMAS**



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do CMAS Recife**, em 11/07/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5596825** e o código CRC **088580B7**.

27.011085/2025-10

5596825v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 35/2025**

**Recife, 14 de julho de 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 030, DE 14 DE JULHO DE 2025**

**Publica o resultado final da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS Recife, para o biênio 2025/2027.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538, de 28 de agosto de 2017 e em conformidade com a Resolução nº 027/2025 – CMAS Recife, que dispõe sobre o processo eleitoral da sociedade civil para o biênio 2025/2027.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o **Resultado Final do Processo Eleitoral da Sociedade Civil** para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, biênio 2025/2027, realizada no dia 14 de julho de 2025, na sede da Prefeitura do Recife.

**Art. 2º** Ficam eleitos os seguintes representantes da sociedade civil, por segmento, conforme abaixo:

**I - Representantes de Entidades de Assistência Social:**

**1. Representantes Titulares:**

Instituto da Oportunidade Social - IOS (Segmento - Atendimento)

Inspetoria Salesiana do Nordeste do Brasil (Segmento - Assessoramento)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Recife (Segmento - Defesa e Garantia de Direitos)

Associação Construindo a Cidadania (Amor e Esperança) - (Segmento - Defesa e Garantia de Direitos)

**II - Representantes dos Usuários:**

## 1. Representantes Titulares:

Sávia Sofia Gouveia Chagas

André de Sousa Barbosa

## IV - Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

### 1. Representantes Titulares:

Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas do Estado de Pernambuco - SINTIBREF-PE

Nova Central Sindical de Trabalhadores de Pernambuco - NCST

**Art. 3º** O **Forúm Eleitoral** foi realizado no dia **14 de julho de 2025**, no horário das **9h00 às 14h00**, na sala do CMAS, em conformidade com as normas estabelecidas, com a presença dos fiscais de mesa **Cybelle Silva** e **Kadja Camilo**, membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 4º** Os(as) conselheiros(as) eleitos(as) serão nomeados(as) por meio de portaria da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, e tomarão posse para o exercício do mandato no biênio 2025/2027. A posse dos(as) eleitos(as) se dará em até 30 (trinta) dias após a publicação da referida portaria.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Recife, 14 de julho de 2025.**

**Cybelle Silva**

Presidenta do CMAS Recife



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA**, **Presidente do CMAS Recife**, em 14/07/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5607571** e o código CRC **FB5BFF49**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 36/2025**

**Recife, 14 de julho de 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 031/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, e cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário do dia 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para eleição complementar da sociedade civil para o Biênio 2025/2027 do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife – CMAS.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Eleitoral de que trata o artigo anterior, as/os seguintes Conselheiras/os do CMAS:

I - CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA - SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL - SBB;

II - ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA E SILVA - CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - CESC COQUEIRAL;

III - KADJA CAMILO PACHECO - CASA ROSA - Associação de Assistência às Mulheres com Câncer de Mama de PE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Recife, 14 de julho de 2025.**

**Cybelle Silva**

Presidente do CMAS Recife



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 14/07/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **5610310** e o código CRC **46E7D60B**.

27.011178/2025-44

5610310v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE

Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



Publicação SAS/CMAS Nº 37/2025

Recife, 28 de julho de 2025

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE  
RESOLUÇÃO Nº 032, DE 10 DE JULHO DE 2025**

**Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro do 1º  
Quadrimestre de 2025, referente aos recursos do Fundo Estadual de  
Assistência Social - FEAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 10 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Demonstrativo Físico-Financeiro do 1º Quadrimestre de 2025** referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no âmbito do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros - Fundo a Fundo (FAF), correspondente ao período de **janeiro a abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de julho de 2025.

**Cybelle Silva**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Recife



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do CMAS Recife**, em 28/07/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5698035** e o código CRC **7DB71201**.

---

27.011973/2025-32

5698035v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 38/2025**

**Recife, 28 de julho de 2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE  
RESOLUÇÃO Nº 33, DE 10 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 1º Trimestre do Exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 10 de julho de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - APROVAR a Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 1º Trimestre do Exercício de 2025.

**Art. 2º** - RECOMENDAR à Secretaria Executiva de Administração e Finanças da Assistência Social - SEAF, por meio dos setores responsáveis pela execução orçamentária e financeira, que:

I - Sejam prestados esclarecimentos sobre os recursos **federais** utilizados no pagamento de **três empenhos referentes a passagens de volta emitidas em 24**

**de março de 2025 para a mesma pessoa, Carla Suelen**, a fim de verificar a regularidade da despesa;

II - Sejam prestados esclarecimentos sobre a utilização de **recursos próprios** no pagamento de **auxílio-funeral com dois valores diferentes**, identificando os critérios adotados e justificando a divergência, com vistas à padronização e à transparência da execução orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

**Recife, 10 de julho de 2025.**

**Cybelle Silva**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Recife



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA**, **Presidente do CMAS Recife**, em 28/07/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5699337** e o código CRC **0489FD6B**.

27.011978/2025-65

5699337v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 39/2025**

**Recife, 28 de julho de 2025**

**ERRATA 001/2025 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 030, DE 14 DE JULHO DE 2025**

*(Publicada no Diário Oficial do Município em 19 de julho de 2025)*

**Assunto:** Publica o resultado final da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife, para o biênio 2025/2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538, de 28 de agosto de 2017 e em conformidade com a Resolução nº 027/2025 – CMAS Recife, que dispõe sobre o processo eleitoral da sociedade civil para o biênio 2025/2027,

RESOLVE:

No Art. 2º, inciso I, onde se lê:

I – Representantes de Entidades  
de Assistência Social:

Representantes Titulares:

**Instituto da Oportunidade  
Social - IOS (Segmento -  
Atendimento)**

Inspetoria Salesiana do Nordeste  
do Brasil (Segmento -  
Assessoramento)

Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais - APAE Recife  
(Segmento - Defesa e Garantia  
de Direitos)

Associação Construindo a  
Cidadania (Amor e Esperança) -  
(Segmento - Defesa e Garantia  
de Direitos)

**Leia-se:**

I - Representantes de Entidades  
de Assistência Social:

Representantes Titulares:

Inspetoria Salesiana do Nordeste  
do Brasil (Segmento -  
Assessoramento)

Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais - APAE Recife  
(Segmento - Defesa e Garantia  
de Direitos)

Associação Construindo a  
Cidadania (Amor e Esperança) -  
(Segmento - Defesa e Garantia  
de Direitos)

**Justificativa:** A presente errata visa suprimir o nome *Instituto da Oportunidade Social - IOS* da lista de entidades eleitas no segmento de Entidades de Assistência Social, tendo em vista que a referida entidade participou do processo eleitoral apenas na condição de **eleitora**, não tendo concorrido como **candidata** para composição do Conselho.

Recife, 25 de julho de 2025.

Cybelle Silva

Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Recife**



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do CMAS Recife**, em 28/07/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5702193** e o código CRC **CB29DF39**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 40/2025**

**Recife, 28 de julho de 2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE  
RESOLUÇÃO Nº 34, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da proposta de alteração da Lei Municipal nº 18.958/2022, que trata da regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município do Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e

CONSIDERANDO a competência do CMAS para apreciar e deliberar sobre propostas de regulamentação, alteração e atualização das normativas relativas à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária/Extraordinária do CMAS Recife, realizada em 10 de julho de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a proposta de alteração da Lei Municipal nº 18.958, de 08 de julho de 2022, que trata da regulamentação dos Benefícios Eventuais no Município do Recife, conforme minuta apresentada pela Secretaria Executiva de Assistência Social.

Parágrafo único. A minuta contendo a proposta de alteração da referida Lei segue anexa a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de julho de 2025.

Cybelle Silva

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Recife

**Anexo**

Sugestões de alteração na LEI MUNICIPAL nº 18.958, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social do Município do Recife.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município do Recife atenderá ao disposto na presente Lei.

Art. 2º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e risco social temporárias e de estado de emergência ou de calamidade pública.

§ 1º Os benefícios eventuais destinam-se aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade que estão temporariamente impossibilitados de enfrentar situações adversas cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a convivência da família e/ou a sobrevivência de seus membros.

§ 2º Compreende-se estado de emergência ou calamidade pública a situação que decorre de incêndios, desabamentos, deslizamentos, enchentes, alagamentos e afins, devidamente reconhecido pelo poder público, na forma da lei, da situação anormal, causadora de sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados ou desalojados.

Art. 3º Os benefícios serão concedidos às famílias ou indivíduos que preencham os seguintes requisitos cumulativos, além dos requisitos específicos a cada benefício:

I - ser residente no Recife;

II - ser inscrito no Cadastro Único, instituído pelo art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

III - possuir renda per capita de até meio salário mínimo.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios será precedida de estudo socioeconômico por equipe técnica da Secretaria de Assistência Social do Município para verificação dos requisitos previstos no caput, assim como dos requisitos específicos de cada benefício constante nesta Lei. O estudo socioeconômico deverá observar a dignidade da pessoa humana, sendo vedadas situações de constrangimento ou vexatórias.

## CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

### Seção I Auxílio Natalidade

Art. 4º O benefício eventual de auxílio natalidade constitui-se uma prestação única, não contributiva, da assistência social, visando à redução da vulnerabilidade social provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º O auxílio natalidade será prestado à gestante, a partir do sétimo mês de gestação, ressalvados os casos de nascimento prematuro.

§ 2º O auxílio natalidade corresponderá a um conjunto de utensílios que será ofertado para uso de cada recém-nascido, sendo composto por, no mínimo: banheira, calças enxutas, conjunto de roupa para recém-nascido, camisetas, lençóis para berço, fraldas em tecido, fraldas descartáveis tamanhos P e M, toalha com capuz, saboneteira,

sabonete e bolsa para bebê.

§ 3º A solicitação do benefício de que trata o presente artigo, poderá ser realizada em até 45 dias do nascimento, para as famílias que eventualmente não estejam sendo acompanhadas pelas equipes da assistência social, mediante a apresentação da Certidão de Nascimento ou, na sua falta, da declaração do hospital e, no caso de gestante, de comprovação do seu enquadramento dos requisitos previstos no § 1º.

§4º A concessão dos benefícios se dará nos Serviços de Assistência Social ou congêneres mediante atendimento por equipe técnica que verificará a presença dos requisitos acima citados, sendo obrigatório o registro do atendimento por meio do preenchimento de formulários específicos.

## Seção II

### Auxílio Funeral

Art. 5º O benefício eventual de auxílio funeral constitui-se em uma prestação de serviço única, não contributiva, da assistência social, visando reduzir a vulnerabilidade social provocada por morte de membro da família.

§ 1º Para a concessão do benefício deverão ser apresentados à empresa prestadora do serviço os seguintes documentos, além da comprovação de preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º desta Lei:

I - da pessoa falecida:

- a) Certidão do Óbito;
- b) Certidão de Nascimento ou documento de identificação oficial;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) comprovante de residência.

II - do requerente:

- a) documento de identificação oficial;
- b) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

§ 2º A comprovação dos óbitos beneficiados nos termos deste artigo será feita mensalmente pela empresa contratada pelo Município para prestação do serviço, quando da prestação de contas.

§ 3º Nos casos em que não houver documentação do falecido, será necessária autorização prévia da Secretaria Assistência Social do Município para que seja concedido o benefício.

Art. 6º O auxílio funeral compreende o custeio de serviço, contratado pelo Município, para fornecimento de uma urna funerária, despesas com cartório, taxas de sepultamento, velório popular, velas, flores e transporte funerário, circunscritas às despesas com transporte do falecido à região Metropolitana do Recife e municípios circunvizinhos até 100km.

## Seção III

### Benefícios Eventuais por Vulnerabilidade Temporária

Art. 7º Os benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social, destinada ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade, riscos, perdas e danos à integridade

da pessoa e/ou de sua família.

§ 1º As vulnerabilidades, riscos, perdas e danos a que se refere o caput podem decorrer de:

- I - falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação e moradia;
- II - perda circunstancial ou ruptura dos vínculos familiares;
- III - situação de violência física, psicológica ou de ameaça à vida;
- IV - situação de indivíduos e famílias migrantes e imigrantes;
- V - situação de calamidade pública ou estado de emergência;
- VI - outras circunstâncias que comprometam a sobrevivência ou atentem contra a dignidade humana;
- VI - ausência de documentação civil básica.

Art. 8º Os benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária são os seguintes:

- I - cesta básica para atendimento às necessidades de alimentação da família ou do indivíduo;
- II - leite/fórmula láctea de 1º e 2º semestre para atendimento às necessidades de alimentação adequada para crianças de 0 a 12 meses que estejam impossibilitadas de serem amamentadas, em risco nutricional e em vulnerabilidade social;
- III - auxílio acolhida em favor do indivíduo ou família em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, exclusivamente em decorrência da ausência de domicílio;
- IV - conjunto de utilidades para reinserção social, destinado ao indivíduo ou família acolhida institucionalmente na rede municipal pública ou conveniada, ou acompanhado pelos serviços da Rede SUAS;
- V - pecúnia em favor do indivíduo ou família em situação de vulnerabilidade e risco social, vítimas de situações de calamidade pública ou estado de emergência;
- VI - transporte, na medida das possibilidades financeiras do Município, em favor do indivíduo ou à família, em situação de vulnerabilidade e risco social que necessitem de reinserção familiar e/ou comunitária, bem como, deslocamentos por meio do transporte público municipal vinculado ao acompanhamento socioassistencial.
- VII - despesas relacionadas a emissão de documentação civil básica não gratuita.

Art. 9º Até que seja editado decreto regulamentando esta Lei, serão exigidos os seguintes documentos para a concessão dos benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária:

- I - Certidão de Nascimento ou documento de identificação oficial;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III - Número de Inscrição Social - NIS;
- IV - comprovante de residência, quando couber;

Art. 10 O Auxílio Acolhida de que trata o inciso II do art. 8º desta Lei consiste na prestação mensal temporária, não contributiva, da assistência social, concedida aos beneficiários durante o período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até o prazo limite de 48 (quarenta e oito) meses mediante avaliação da equipe técnica, se mantidas as condições de sua concessão inicial. A análise da necessidade da continuidade do benefício deverá ser realizada semestralmente por equipe técnica. A renovação do benefício apenas se dará mediante a comprovação da persistência da ausência de domicílio.

§ 1º O valor do Auxílio Acolhida será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 2º A concessão ou renovação do benefício Auxílio Acolhida dar-se-á quando da comprovação da necessidade e da condição de vulnerabilidade do requerente, feita a

partir de estudo socioeconômico realizado por equipe técnica da Secretaria de Assistência Social do Município ou congêneres.

Art. 11. O Conjunto de utilidades para reinserção social de que trata o inciso IV do art. 8º desta Lei será concedido em prestação única, em formato de pecúnia ou mediante a oferta de um conjunto de itens que será composto pelos seguintes itens: um fogão, colchões, cobertores e toalhas, utensílios de cozinha (copos, talheres, pratos e panelas), materiais de higiene pessoal e limpeza, de acordo com a quantidade de membros familiares.

§ 1º O valor da pecúnia referente ao Conjunto de Utilidades será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), concedidos em prestação única, sendo necessária apresentação de comprovação da utilização do recurso para aquisição de itens relacionados ao processo de reinserção social.

Art. 11A. A cesta básica de que trata o inciso I do art. 8º desta Lei será concedida em formato de cartão alimentação, ou mediante a oferta de um conjunto de insumos/alimentos não perecíveis.

§ 1º o valor dos créditos a serem utilizados por meio do cartão alimentação será estabelecido em portaria da Secretaria Responsável pela Política de Assistência Social do município.

Art. 12. A concessão dos benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária será precedida, necessariamente, de avaliação da equipe técnica, realizada por, pelo menos, um dos seguintes equipamentos: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS; Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centros POP e das Casas de Acolhida da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ou outro equipamento que os substitua.

Parágrafo Único. Em situações excepcionais, o benefício eventual de Auxílio Acolhida poderá ser solicitado através de outros equipamentos públicos ou equipes técnicas que tratam de violação de direitos em políticas afins.

### CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 13. A concessão dos benefícios de que trata esta Lei será formalizada por meio de Portaria da Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 14. O titular de benefício eventual previsto nesta Lei deverá ser a pessoa considerada como chefe do núcleo familiar, sendo preferencialmente as mulheres indicadas nesta qualidade.

Art. 15. Os benefícios de auxílio natalidade e auxílio funeral podem ser ofertados diretamente a um integrante da família beneficiária, preferencialmente ao cônjuge, parente em linha reta ou colateral, podendo, ainda, ser concedidos à família extensa e outras pessoas com vínculos de afinidade.

Art. 16. Os benefícios eventuais serão prestados conforme disponibilidade financeira do Município. Parágrafo único. Para custeio dos benefícios eventuais, além dos recursos oriundos dos tesouros nacional, estadual e municipal, poderão ser utilizadas doações de bens ou pecúnia, sendo, neste caso, serão depositadas em conta

específica a ser indicada pelo Município.

Art. 17. Os benefícios de que trata esta Lei não são acumuláveis com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial do Município para a mesma finalidade.

#### CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 18. Haverá suspensão do benefício eventual, entre outras situações definidas em regulamento, quando seu titular:

- I - não comparecer para receber o benefício por 90 (noventa) dias, sem causa justificada;
- II - não atender ao comunicado para a participação de acompanhamento social realizado pelo Município, sem causa justificada.

Art. 19. São causas de extinção do benefício eventual:

- I - advento do termo final do prazo de sua concessão;
- II - cessação das causas justificadoras de sua concessão, constatada pela equipe de assistência social;
- III - falecimento do titular, ressalvado o disposto no art. 14, parágrafo único, inciso I, desta lei;
- IV - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife;
- V - uso indevido do benefício, para finalidade distinta da prevista nesta Lei;
- VI - fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas, constatada por qualquer equipamento ou Secretaria Municipal;
- VII - cessão ou sublocação do imóvel a terceiros, no caso do Auxílio Acolhida;
- VIII - retorno à situação que deu origem à concessão do benefício por vontade própria;
- IX - oferta de solução habitacional por qualquer ente federativo em favor de qualquer dos integrantes do núcleo familiar;
- X - duplicidade de pagamento do benefício em favor de integrantes do mesmo núcleo familiar;
- XI - ocupação de imóvel público, e
- XII - outras circunstâncias que descaracterizem a situação de vulnerabilidade, atestadas pela Assistência Social.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O procedimento interno de concessão dos benefícios eventuais envolvendo órgãos da Administração Direta, bem como entidades da Administração Indireta, será definido por regulamento do Chefe do Poder Executivo, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Parágrafo único. O benefício eventual de Auxílio Acolhida entra em vigor em 1º julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 28/07/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 29/08/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **5703155** e o código CRC **807A7FF4**.

---

27.012014/2025-34

5703155v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 41/2025**

**Recife, 28 de julho de 2025**

## **RESOLUÇÃO Nº 035/2025**

**Dispõe sobre a aprovação dos Termos de Referência para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), por meio de chamamento público, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como para celebração de contrato de gestão com Organização Social (OS), conforme a nova Lei de Licitações, visando à execução da estratégia de atendimento do Cadastro Único no município do Recife.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e:

Considerando a realização da reunião ordinária do Pleno, ocorrida em 10 de julho de 2025;

Considerando a análise técnica dos documentos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

Considerando a necessidade de ampliação e qualificação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social;

Considerando a importância da ampliação da cobertura do Cadastro Único no município do Recife, especialmente em territórios com alto índice de vulnerabilidade dos domicílios unipessoais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade na administração pública;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os Termos de Referência encaminhados pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, que estabelecem as diretrizes para:

I - A realização de Chamamento Público com vistas à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com previsão de atendimento de até 4.000 crianças e adolescentes, distribuídas nas 06 Regiões Político-Administrativas (RPAs), por meio dos 16 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - A celebração de contrato de gestão com Organização Social (OS), conforme previsto na nova Lei de Licitações, para a execução da estratégia de atendimento descentralizado do Cadastro Único, considerando a necessidade de visitas domiciliares a mais de 55 mil domicílios unipessoais no município do Recife, conforme a Lei nº 15.077/2024.

**Art. 2º** A execução das parcerias e do contrato de gestão deverá observar rigorosamente os dispositivos legais e normativos vigentes, especialmente no que tange aos critérios de seleção das OSCs à prestação de contas, à supervisão técnica e ao monitoramento da execução dos serviços.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de agosto de 2025.

**Cybelle Silva**  
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do CMAS Recife**, em 04/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5705729** e o código CRC **72476D3A**.

27.012031/2025-71

5705729v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 42/2025**

**Recife, 22 de agosto de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 036/2025**

Dispõe sobre a indicação da presidente e da vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para a gestão 2025-2027 e o referendamento da Secretária Executiva.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, e considerando a Reunião Plenária Extraordinária do dia 21 de agosto de 2025,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar a indicação da Conselheira Governamental, Natália de Lima Valadares, como presidente do CMAS, na gestão 2025-2027.

**Art. 2º** - Deliberar a indicação da Conselheira da Sociedade Civil, Rayana Tamires Santos Sousa do Nascimento, como vice-presidente do CMAS, na gestão 2025-2027.

**Art. 3º** - Referendar a indicação da servidora Verônica da Fonte Didier Marques como Secretária Executiva do CMAS, garantindo a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais desta instância de controle social.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de agosto de 2025.

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**  
Presidenta do CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 25/08/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **5914040** e o código CRC **2C5E423F**.

27.014031/2025-14

5914040v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE

Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 43/2025**

**Recife, 25 de agosto de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 037/2025**

Dispõe sobre a composição das comissões permanentes e temporárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Recife para o biênio 2025-2027, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e no uso de suas atribuições legais, considerando a plenária ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2025,

**Art. 1º** - Fica determinada a composição das comissões permanentes e temporárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Recife para o biênio 2025-2027, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil, conforme a relação de membros a seguir.

### **Comissão de Normas e Fiscalização**

Conselheiros da Sociedade Civil:

1. André de Sousa Barbosa
2. Eliane Maria de Castro Silva
3. Rayana Tamires Santos Sousa do Nascimento
4. Roberth Breno dos Santos Sousa

Conselheiros do Governo:

1. Bárbara Letícia de Castro Silva
2. Flávia Maria Cavalcanti Pedrosa

3. Mirella Cavalcante Vilar Lima

4. Natália de Lima Valadares

### **Comissão de Orçamento e Finanças**

Conselheiros da Sociedade Civil:

1. Eglene Francisco da Silva

2. Rayana Tamires Santos Sousa do Nascimento

3. Tania Maria Menezes da Silva

Conselheiros do Governo:

1. Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha

2. Mirella Cavalcante Vilar Lima

3. Natália de Lima Valadares

### **Comissão de Articulação e Política**

Conselheiros da Sociedade Civil:

1. André de Sousa Barbosa

2. Roberth Breno de Santos Sousa

3. Sávia Sofia Gouveia Chagas

Conselheiros do Governo:

1. Amanda Bezerra da Silva

2. Déborah Gomes Barros Falcão Pereira Silva

3. Micheline Augusta Silva Sales

### **Comissão de Transferência de Renda**

Conselheiros da Sociedade Civil:

1. André de Sousa Barbosa

2. Eliane Maria de Castro Silva

3. Sávia Sofia Gouveia Chagas

**Conselheiros do Governo:**

1. Amanda Bezerra da Silva

2. Ana Maria Costa Magalhães

3. Micheline Augusta Silva Sales

**Art. 2º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário à presente Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Recife, 21 de agosto de 2025.

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 25/08/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5915934** e o código CRC **55D8A041**.

27.014050/2025-32

5915934v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 44/2025**

**Recife, 25 de agosto de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 038/2025**

Dispõe sobre a aprovação e publicidade do cronograma das reuniões plenárias e das comissões do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, para o período de setembro a dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e no uso de suas atribuições legais, considerando a plenária ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2025,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar e dar publicidade ao cronograma das reuniões plenárias ordinárias e das comissões do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, referente ao período de setembro a dezembro de 2025.

**Art. 2º** O cronograma seguirá a seguinte programação:

#### **I - Reuniões Plenárias Ordinárias (às 13h30):**

18 de setembro de 2025

23 de outubro de 2025

27 de novembro de 2025

11 de dezembro de 2025

#### **II - Comissão de Normas e Fiscalização (às 14h):**

09 de setembro de 2025

14 de outubro de 2025

11 de novembro de 2025

09 de dezembro de 2025

#### **III - Comissão de Articulação e Política (às 9h):**

01 de setembro de 2025

06 de outubro de 2025

03 de novembro de 2025

01 de dezembro de 2025

#### **IV - Comissão de Orçamento e Finanças (às 9h):**

18 de setembro de 2025

23 de outubro de 2025

27 de novembro de 2025

11 de dezembro de 2025

**Art. 3º** As reuniões ocorrerão na sede do CMAS/Recife ou em local previamente informado, conforme convocatória expedida pela Secretaria Executiva do Conselho.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de agosto de 2025.

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 25/08/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5916032** e o código CRC **4238C467**.

27.014051/2025-87

5916032v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 45/2025**

**Recife, 27 de agosto de 2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 039/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, e cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário do dia 21 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Eleitoral para eleição complementar da sociedade civil para o Biênio 2025/2027 do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife – CMAS.

**Art. 2º** Designar para compor a Comissão Eleitoral de que trata o artigo anterior, as/os seguintes Conselheiras/os do CMAS:

I - EGLINE FRANCISCO DA SILVA - ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO A CIDADANIA - AMOR E ESPERANÇA;

II - ELIANE MARIA DE CASTRO SILVA - INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL;

III - RAYANA TAMIRES SANTOS SOUSA DO NASCIMENTO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÃO BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINTIBREF-PE;

IV - ROBERTH BRENO DOS SANTOS SOUSA - NOVA CENTRAL SINDICAL DE TRABALHADORES DE PERNAMBUCO - NCST-PE.

**Art. 3º** Fica registrada a participação da Sra. Cybelle Oliveira da Silva, representante da Sociedade Bíblica do Brasil – SBB, como convidada desta Comissão Eleitoral, com a finalidade de prestar apoio técnico aos trabalhos desenvolvidos, em razão de sua experiência na articulação com entidades da Sociedade Civil.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de agosto de 2025.

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 27/08/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5940172** e o código CRC **EB6733EA**.

27.014280/2025-00

5940172v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 46/2025**

**Recife, 28 de agosto de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 040/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Referência que tem por objeto a contratação, por meio de credenciamento, de interessados em ofertar prestação de serviços de hospedagem em rede de hotelaria, pousada ou hotel, voltado à proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social no município do Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, cumprindo a deliberação da reunião do Pleno Ordinário do dia 21 de agosto de 2025,

**Considerando** a necessidade de garantir proteção social à população em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente às pessoas em situação de rua, migrantes, pessoas em trânsito e aquelas que se encontrem sem residência no momento da solicitação de hospedagem;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133 de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**Considerando** a importância da rede socioassistencial na ampliação de estratégias de acolhimento e proteção da população em situação de vulnerabilidade social no município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Referência que tem como objeto a contratação, por meio de credenciamento, de interessados em ofertar prestação de serviços de hospedagem em rede de hotelaria, pousada ou hotel, voltado à proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente às pessoas em situação de rua,

migrantes, pessoas em trânsito e aquelas que se encontrem sem residência no momento do requerimento da hospedagem.

**Art. 2º** O período inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser renovado por sucessivos períodos até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** As vagas de hospedagem serão distribuídas nas seguintes modalidades:

I - **100 (cem) vagas para hospedagem em pensão completa (24h);**

II - **100 (cem) vagas para hospedagem em meia pensão (12h - noturna).**

**Art. 4º** O Termo de Referência aprovado estabelece as condições, exigências e critérios técnicos para o credenciamento e execução dos serviços.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de agosto de 2025.

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 29/08/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5952927** e o código CRC **4DD6313B**.

27.014399/2025-74

5952927v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 47/2025**

**Recife, 28 de agosto de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 041/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Referência que tem por objeto a contratação, por meio de chamamento público, de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, no âmbito do Município do Recife, com experiência comprovada na área da Assistência Social e Direitos Humanos, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, visando à implementação de um Centro Pop Expandido na RPA 1.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, cumprindo a deliberação da reunião do Pleno Ordinário do dia 21 de agosto de 2025,

**Considerando** a necessidade de ampliar a rede de serviços socioassistenciais voltados ao atendimento da população em situação de rua, assegurando proteção social e garantia de direitos;

**Considerando** a relevância do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade no fortalecimento da política pública de Assistência Social do Município do Recife;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133 de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Referência que tem como objeto a contratação, por meio de chamamento público, de entidade de direito privado, sem fins lucrativos,

qualificada como Organização Social, no âmbito do Município do Recife, com experiência comprovada na área da Assistência Social e Direitos Humanos, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com vistas à implementação de um **Centro Pop Expandido na RPA 1**.

**Art. 2º** O serviço será destinado ao atendimento de **150 (cento e cinquenta) pessoas em situação de rua**, identificadas na cidade do Recife.

**Art. 3º** O período inicial do contrato de gestão será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser renovado por sucessivos períodos até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º** O Termo de Referência aprovado estabelece as condições, exigências e critérios técnicos necessários ao chamamento público e à execução do serviço.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de agosto de 2025.

## **NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 29/08/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5953215** e o código CRC **2F8FC553**.

27.014403/2025-02

5953215v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

**Publicação SAS/CMAS Nº 48/2025**

**Recife, 28 de agosto de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 042/2025**

Dispõe sobre a aprovação da alteração de metas do Programa Primeira Infância no âmbito da Política de Assistência Social do Município do Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, cumprindo a deliberação da reunião do Pleno Ordinário do dia 21 de agosto de 2025,

**Considerando** a importância do Programa Primeira Infância como estratégia de fortalecimento da atenção às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

**Considerando** a necessidade de adequação das metas inicialmente pactuadas, de forma a assegurar a qualidade do atendimento e a efetividade dos resultados alcançados;

**Considerando** a solicitação apresentada pela gestão municipal para readequação da meta de atendimentos do Programa Primeira Infância;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração da meta de atendimentos do **Programa Primeira Infância**, passando de **1.000 (mil) atendimentos** para **400 (quatrocentos) atendimentos**.

**Art. 2º** A redução da meta justifica-se pela necessidade de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados, bem como adequação às condições técnicas, operacionais e orçamentárias apresentadas.

**Art. 3º** A gestão municipal deverá garantir o acompanhamento, monitoramento e

avaliação contínua da execução do programa, de forma a assegurar a efetividade do atendimento às famílias e crianças beneficiárias.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de agosto de 2025.

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 29/08/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5953431** e o código CRC **AA020DB5**.

27.014406/2025-38

5953431v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 49/2025**

**Recife, 28 de agosto de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 043/2025**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições de entidades e projeto no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS Recife, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução CNAS nº 014/2014.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 21 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 014/2014 - que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. Em especial no art. 13, que dispõe sobre a entrega anual do plano de ação e relatório de atividades até o dia 30 de abril, e em especial, ao § 1º do art. 15 que dispõe sobre o cancelamento em caso de descumprimento dos requisitos;

### **RESOLV E:**

**Art. 1º CANCELAR** a inscrição da **Associação Comunitária dos Moradores da Ilha do Chié**, - CNPJ nº **08.174.963/0001**, inscrita no CMAS sob o nº 012 ,

**Art. 2º CANCELAR** a inscrição do **Instituto Conexão Solidária** - CNPJ nº **41.358.903/0001-26**, inscrita no CMAS sob o nº 361.

**Art. 3º CANCELAR** a inscrição do **Projeto Acolher**, desenvolvido pela **Associação Esportiva Mendes e Bartholo** - CNPJ nº **42.057.238/0001-01**, inscrita no CMAS sob o nº 359.

**Art. 4º.** As entidades citadas no art. 1º, 2º e 3º tiveram o prazo de quarenta e cinco dias (45) dias a contar da data de publicação da Resolução CMAS nº

019/2025, publicada no DO Recife edição 070, de 10/06/2025, para comparecer à sede do CMAS a fim de regularizar as documentações pendentes e não o fizeram;

**Art. 5º.** Conforme parágrafo único, art. 39, da Resolução CMAS nº 041/2021, as entidades podem recorrer desta decisão através de recurso enviado por escrito ao CMAS no prazo de trinta (30) dias a partir do envio do comunicado de sanção;

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de agosto de 2025.

## **NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 29/08/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5953608** e o código CRC **D21EC584**.

27.014408/2025-27

5953608v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 50/2025**

**Recife, 01 de setembro de 2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 044/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Edital e o Regimento Eleitoral para a Eleição Complementar da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso das atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 18.369**, de 28 de agosto de 2017, considerando a Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2025 e a **Resolução nº 039/2025 - CMAS**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, o Edital e o Regimento Eleitoral para a Eleição Complementar da Sociedade Civil no CMAS, os quais estão publicados a seguir neste Diário Oficial.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Recife, 29 de agosto de 2025.**

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do CMAS Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**, **Presidente do CMAS Recife**, em 01/09/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5977665** e o código CRC **ED25B559**.

---

27.014649/2025-76

5977665v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 51/2025**

**Recife, 19 de setembro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 045/2025**

Dispõe sobre o indeferimento da inscrição do Instituto Fênix no CMAS Recife, por não cumprir o requisito de ações contínuas, permanentes e planejadas, conforme art. 6º, inciso I, da Resolução CNAS nº 14/2014.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 18 de setembro de 2025;

**Considerando** que compete ao CMAS Recife deliberar sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social no âmbito do Município;

**Considerando** o art. 6º da **Resolução CNAS nº 14/2014**, que estabelece os critérios cumulativos para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, destacando o inciso I, que exige a execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;

**Considerando** a análise realizada pela **equipe técnica do CMAS Recife**, que constatou que a entidade **Instituto Fênix - CNPJ 45.985.647/0002-58** executa suas ações de forma **pontual**, não atendendo ao caráter continuado, permanente e planejado exigido pelo referido dispositivo legal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de inscrição do **Instituto Fênix - CNPJ 45.985.647/0002-58** no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife, em razão de não atender ao pré-requisito do art. 6º, inciso I, da Resolução CNAS nº 14/2014, por executar suas ações de forma pontual.

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria Executiva do CMAS Recife informe a entidade sobre o indeferimento, explicitando os fundamentos da decisão e orientando sobre a possibilidade de nova solicitação caso os critérios sejam plenamente atendidos.

**Art. 3º** Conforme o parágrafo único do art. 39 da **Resolução CMAS nº 041/2021**, a entidade poderá apresentar recurso por escrito ao CMAS Recife no prazo de **trinta (30) dias**, contados a partir do **recebimento desta Resolução**.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 19 de setembro de 2025.

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do CMAS Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 22/09/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6132687** e o código CRC **1EE6E828**.

27.016097/2025-31

6132687v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 52/2025**

**Recife, 19 de setembro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Recife Nº 046/2025**

Dispõe sobre indeferimento do pedido de inscrição da Casa do Pão – CNPJ: 52.991.463/0001-66, por não atender aos requisitos da Resolução CNAS nº 14/2014, à NOB-RH 2012, à Nota Técnica 01/2023 MDS/CNAS/SNAS e ao art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (COMDICA).

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife**, no uso das atribuições previstas na **Lei Municipal nº 18.369/2017**, e considerando a deliberação da **Reunião Plenária Ordinária de 18 de setembro de 2025**,

**Considerando** que compete ao CMAS Recife analisar e deliberar sobre a inscrição de entidades de assistência social no âmbito do Município;

**Considerando** o art. 6º da **Resolução CNAS nº 14/2014**, que estabelece os critérios para inscrição de entidades e organizações de assistência social;

**Considerando** que a **Casa do Pão** não apresenta equipe técnica de referência contratada, conforme previsto na **NOB-RH 2012** e na **Nota Técnica 01/2023 MDS/CNAS/SNAS**;

**Considerando** que a entidade não está inscrita no **COMDICA**, em desacordo com o **art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de inscrição da **Casa do Pão - CNPJ: 52.991.463/0001-66** no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, por não atender aos requisitos legais e normativos mencionados.

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria Executiva do CMAS Recife informe a entidade

sobre o indeferimento, explicitando os fundamentos da decisão e orientando sobre a possibilidade de nova solicitação caso os critérios sejam plenamente atendidos.

**Art. 3º** Conforme o parágrafo único do art. 39 da **Resolução CMAS nº 041/2021**, a entidade poderá apresentar recurso por escrito ao CMAS Recife no prazo de **30 dias**, contados a partir do recebimento desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 19 de setembro de 2025.

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**  
Presidenta do CMAS Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 22/09/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6132899** e o código CRC **B3A43068**.

27.016103/2025-50

6132899v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 53/2025**

**Recife, 07 de outubro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS RECIFE Nº 047/2025**

Dispõe sobre a publicação e divulgação da lista preliminar dos(as) candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) para concorrerem à Eleição Complementar, conforme Edital nº 02/2025 – CMAS/Recife, destinada à composição das vagas de titular e suplência da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife, Biênio 2025 – 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 18.369/2017, e considerando a anuência da comissão eleitoral e ad referendum ao Pleno.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica publicada e divulgada a lista preliminar contendo os(as) candidatos(as) habilitados(as) a concorrer na Eleição Complementar, bem como aqueles(as) habilitados(as) exclusivamente na condição de eleitores(as), conforme disposto no Edital nº 02/2025 – CMAS/Recife. A referida eleição tem por finalidade a composição das vagas de titular e suplente da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife, para o biênio 2025-2027.

### **CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS)**

#### **Representantes de entidades de Atendimento;**

- **Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO**, inscrito no CNPJ nº 51.549.301/0018-58.
- **Centro de Atendimento a Meninas e Meninos DB - CAMM**, inscrito no CNPJ nº 08.961.286/0001-83.
- **Centro de Reabilitação e Valorização da Criança - CERVAC**, inscrito no CNPJ nº

24.566.754/0001-71.

- **Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social - CENDHEC**, inscrito no CNPJ nº 24.417.305/0001-61.

- **Fundação Fé e Alegria do Brasil - Filial Pernambuco**, inscrita no CNPJ nº 46.250.411/0020-07.

- **Instituto de Assistência Social Dom Campelo - IASDOC**, inscrito no CNPJ nº 14.432.370/0001-02.

- **Instituto Travessia**, inscrito no CNPJ nº 10.271.915/0001-95.

#### **Representantes de entidades de Assessoramento;**

- **SOS Corpo - Instituto Feminista para Demoracia**, inscrito no CNPJ nº 08.124.919/0001-07

#### **Representante de Usuários/as ou organização de Usuários/as;**

- **Allan Philippe Santos do Nascimento**

- **Edmilson Gomes Soares**

- **Veronica Cristine Cordeiro de Melo**

#### **ELEITORES(AS) HABILITADOS**

#### **Representante de Usuários/as ou organização de Usuários/as;**

- **Iara Carolina de Castro**

- **Rafaela da Silva Fagundes**

**Art. 2º** Publicar e divulgar a lista preliminar dos(as) candidatos(as) não habilitados(as):

#### **CANDIDATOS(AS) NÃO HABILITADOS(AS)**

#### **Representante de Usuários/as ou organização de Usuários/as;**

- **Fabiano José da Silva**

**Art. 3º** Justificar a não habilitação dos(as) candidatos(as) mencionados no Art. 2º, em razão da ausência da Declaração de Serviço, Programa, Projeto ou Benefício Socioassistencial a que o(a) candidato(a) esteja vinculado(a)/atendido(a), ou da não apresentação do Número de Identificação Social – NIS, conforme exigido no Edital nº 02/2025 – CMAS/Recife.

**Art. 4º** O(a) candidato(a) que não foi habilitado(a), conforme lista publicada no Art. 2º, poderá apresentar recurso à decisão no prazo de 10/10/2025 a 14/10/2025, conforme previsto no parágrafo oitavo do Art. 5º do Regimento Eleitoral da Eleição Complementar e estabelecido no Edital nº 02/2025 – CMAS/Recife.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Recife, 07 de outubro de 2025.**

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do CMAS Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 07/10/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6260191** e o código CRC **2D86B025**.

27.017358/2025-30

6260191v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

**Publicação SAS/CMAS Nº 54/2025**

**Recife, 13 de outubro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS RECIFE Nº 048/2025**

Dispõe sobre o indeferimento do recurso apresentado no prazo estabelecido no Edital nº 02/2025 – CMAS/Recife, referente à não habilitação do(a) candidato(a) inscrito(a) para a Eleição Complementar destinada à composição das vagas de titular e suplência da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife, Biênio 2025–2027.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 18.369/2017**, e considerando o disposto no **Edital nº 02/2025 - CMAS/Recife**, bem como a análise da **Comissão Eleitoral** acerca dos recursos apresentados dentro do prazo legal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **indeferido o recurso apresentado**, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 02/2025 – CMAS/Recife, pelo seguinte candidato:

**Representante de Usuários(as) ou Organização de Usuários(as):**

**-Fabiano José da Silva**

**Art. 2º** O indeferimento referido no artigo anterior fundamenta-se na **manutenção da ausência de documentação obrigatória prevista no Edital nº 02/2025 - CMAS/Recife**, especificamente **a declaração que comprove o vínculo do candidato com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na condição de usuário**, uma vez que **a declaração apresentada informa o exercício da função de educador social, o que não se enquadra no segmento de usuários**. Assim, **não é possível a reconsideração da decisão de não habilitação**.

**Art. 3º** Esta Resolução **entra em vigor na data de sua publicação**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 15 de outubro de 2025.

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 14/10/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **6310222** e o código CRC **FF312CF6**.

27.017899/2025-68

6310222v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 55/2025**

**Recife, 13 de outubro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS RECIFE Nº 049/2025**

Dispõe sobre a homologação da lista definitiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem da Eleição Complementar, conforme Edital nº 02/2025 – CMAS/Recife, destinada à composição das vagas de titular e suplência da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife, Biênio 2025–2027.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 18.369/2017**, e considerando a análise dos recursos interpostos e o parecer final da Comissão Eleitoral,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica homologada a lista definitiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a concorrerem na Eleição Complementar do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife, conforme Edital nº 02/2025 – CMAS/Recife, destinada à composição das vagas de titular e suplência da representação da Sociedade Civil, para o biênio 2025–2027.

### **CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS)**

#### **Representantes de Entidades de Atendimento:**

- **Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO**, CNPJ nº 51.549.301/0018-58
- **Centro de Atendimento a Meninas e Meninos DB - CAMM**, CNPJ nº 08.961.286/0001-83
- **Centro de Reabilitação e Valorização da Criança - CERVAC**, CNPJ nº 24.566.754/0001-71
- **Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social - CENDHEC**, CNPJ nº 24.417.305/0001-61
- **Fundação Fé e Alegria do Brasil - Filial Pernambuco**, CNPJ nº 46.250.411/0020-07
- **Instituto de Assistência Social Dom Campelo - IASDOC**, CNPJ nº 14.432.370/0001-02
- **Instituto Travessia**, CNPJ nº 10.271.915/0001-95

## **Representantes de Entidades de Assessoramento:**

- **SOS Corpo - Instituto Feminista para Democracia**, CNPJ nº 08.124.919/0001-07

## **Representantes de Usuários(as) ou Organizações de Usuários(as):**

- **Allan Philippe Santos do Nascimento**
- **Edmilson Gomes Soares**
- **Verônica Cristine Cordeiro de Melo**

## **ELEITORES(AS) HABILITADOS(AS)**

## **Representantes de Usuários(as) ou Organizações de Usuários(as):**

- **Iara Carolina de Castro**
- **Rafaela da Silva Fagundes**

**Art. 2º** Esta Resolução **entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 15 de outubro de 2025.

## **NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 14/10/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6310327** e o código CRC **48FA74E0**.

27.017900/2025-54

6310327v1





**Publicação SAS/CMAS Nº 56/2025**

**Recife, 21 de outubro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 050/2025**

Dispõe sobre a divulgação do resultado final da **Eleição Complementar da Representação da Sociedade Civil para o Biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife - CMAS/Recife.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369/2017,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife;

**CONSIDERANDO** o **Edital nº 02/2025 - CMAS/Recife**, destinada à composição das vagas de titular e suplência da representação da Sociedade Civil, para o Biênio 2025-2027;

**CONSIDERANDO** a realização da Eleição Complementar da Sociedade Civil, ocorrida no dia 20 de outubro de 2025, sob a coordenação da Comissão Eleitoral designada para este fim;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Divulgar o resultado final da Eleição Complementar da Sociedade Civil, referente à composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - Biênio 2025/2027, conforme segue:**

### **I - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES DE ATENDIMENTO**

#### **Titulares:**

**1. Centro de Reabilitação e Valorização da Criança - CERVAC, CNPJ nº 24.566.754/0001-71 - (1º Titular)**

**2. Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social - CENDHEC, CNPJ nº 24.417.305/0001-61 - (2º Titular)**

**3. Instituto de Assistência Social Dom Campelo - IASDOC, CNPJ nº 14.432.370/0001-02 - (3º Titular)**

**4. Fundação Fé e Alegria do Brasil - Filial Pernambuco, CNPJ nº 46.250.411/0020-07 - (4º Titular)**

**Suplentes:**

**1. Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO, CNPJ nº 51.549.301/0018-58 - (1º Suplente)**

**2. Instituto Travessia, CNPJ nº 10.271.915/0001-95 - (2º Suplente)**

**3. Centro de Atendimento a Meninas e Meninos DB - CAMM, CNPJ nº 08.961.286/0001-83 - (3º Suplente)**

**II - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES DE ASSESSORAMENTO**

**Titular:**

**1. SOS Corpo - Instituto Feminista para Democracia, CNPJ nº 08.124.919/0001-07 - (2º Titular)**

**III - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - USUÁRIOS(AS) OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS(AS)**

**Suplentes:**

**1. Edmilson Gomes Soares - (1º Suplente)**

**2. Allan Philippe Santos do Nascimento - (2º Suplente)**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Recife, 21 de outubro de 2025.**

**NATÁLIA VALADARES**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 22/10/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **6372535** e o código CRC **FCBE3342**.

27.018607/2025-12

6372535v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE

Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 57/2025**

**Recife, 24 de outubro de 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 051/2025**

**Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro do 2º Quadrimestre de 2025, referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 23 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Demonstrativo Físico-Financeiro do 2º Quadrimestre de 2025** referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no âmbito do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros - Fundo a Fundo (FAF), correspondente ao período de **maio a agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de outubro de 2025.

**NATÁLIA VALADARES**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 24/10/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **6402724** e o código CRC **D4445049**.

27.018917/2025-29

6402724v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 58/2025**

**Recife, 24 de outubro de 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 052/2025**

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 2º Trimestre do Exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 23 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR a Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 2º Trimestre do Exercício de 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Recife, 23 de outubro de 2025.**

**NATÁLIA VALADARES**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 24/10/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6402954** e o código CRC **6522050D**.

---

27.018918/2025-73

6402954v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 59/2025**

**Recife, 24 de outubro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 053/2025**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições de projetos no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS Recife, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução CNAS nº 014/2014.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 23 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 014/2014 - que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. Em especial no art. 13, que dispõe sobre a entrega anual do plano de ação e relatório de atividades até o dia 30 de abril, e em especial, ao § 1º do art. 15 que dispõe sobre o cancelamento em caso de descumprimento dos requisitos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR o Projeto Planejar; Projeto Avaliação e Revisão do Plano Decenal Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Pesquisa e Ação; Projeto Avaliação da Política e do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, com Foco no Plano Nacional do Atendimento Socioeducativo, Desenvolvidos Pela Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE - CNPJ 08.961.997/0001-58 sob o nº 376.**

**Art. 2º.** Os projetos citados no art. 1º, tiveram o prazo de quarenta e cinco dias (45) dias a contar da data de publicação da Resolução CMAS nº 019/2025, publicada no Diário Oficial do Recife edição 070, de 10/06/2025, para comparecer à sede do CMAS a fim de regularizar as documentações pendentes e não o fizeram;

**Art. 5º.** Conforme parágrafo único, art. 39, da Resolução CMAS nº 041/2021, as entidades podem recorrer desta decisão através de recurso enviado por escrito ao CMAS no prazo de trinta (30) dias a partir do envio do comunicado de sanção;

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de outubro de 2025.

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do CMAS Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 24/10/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6403289** e o código CRC **8A127F85**.

27.018919/2025-18

6403289v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



Publicação SAS/CMAS Nº 60/2025

Recife, 29 de outubro de 2025

## RESOLUÇÃO Nº 054/2025

**Dispõe sobre a aprovação do Programa Família Guardiã, no âmbito da política de assistência social do município do Recife, e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE**, em **Reunião Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2025**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, pela **Lei Municipal nº 18.369/2017**, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife, e pelo **Regimento Interno deste Conselho**,

**CONSIDERANDO** que compete ao CMAS/Recife deliberar, normatizar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as ações de proteção social voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** a importância de apoiar famílias extensas e/ou ampliadas que acolhem crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial ou medida protetiva, assegurando suporte técnico e financeiro adequado;

**CONSIDERANDO** que o Programa Família Guardiã está em consonância com os princípios e diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, fortalecendo a proteção social de média e alta complexidade;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Recife, o **Programa Família Guardiã**, destinado a subsidiar o acolhimento de **crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos** que estejam em **situação de violação de direitos ou risco social e pessoal**, quando necessário o **afastamento do convívio com a família de origem**, de forma a **assegurar-lhes a inclusão em família extensa ou ampliada**, conforme previsto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 2º** O Programa Família Guardiã tem por finalidade garantir o **direito à convivência familiar e comunitária**, fortalecer vínculos afetivos e promover a **proteção integral** de crianças e adolescentes, mediante apoio técnico e **subsídio financeiro** às famílias guardiãs.

**Art. 3º** As **famílias inseridas no Programa Família Guardiã** e as **crianças e adolescentes acolhidos** constituem **público prioritário em todos os serviços, programas, projetos e benefícios da Política Municipal de Assistência Social**, garantindo prioridade de atendimento e acesso integral às ações socioassistenciais ofertadas pelo Município do Recife.

**Art. 4º** Compete à **Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Recife** a gestão, execução, acompanhamento e monitoramento do Programa.

**§ 1º** As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta da **dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social**, suplementada se necessário, observados os limites orçamentários fixados para o Programa.

**Art. 5º** O **Conselho Municipal de Assistência Social do Recife (CMAS/Recife)** acompanhará e avaliará a implementação e execução do Programa, em conformidade com suas atribuições legais de deliberação e controle social da Política de Assistência Social.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Recife, 23 de outubro de 2025.

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**

Presidenta do CMAS Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 29/10/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6418660** e o código CRC **564D658A**.

27.019068/2025-21

6418660v1



**Publicação SAS/CMAS Nº 61/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

**ERRATA Nº 002/2025 - CMAS RECIFE**

**RESOLUÇÃO Nº 047, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

*(Publicada no Diário Oficial do Município em 09 de outubro de 2025 - Dispõe sobre a publicação e divulgação da lista preliminar dos(as) candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) para concorrerem à Eleição Complementar, conforme Edital nº 02/2025 - CMAS/Recife)*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 18.369/2017**, e considerando a necessidade de retificação de informação constante na **Resolução CMAS Recife nº 047/2025**,

**RESOLVE:**

No quadro de **CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS)**, onde se lê:

**Representantes de entidades de Assessoramento;**

- **SOS Corpo - Instituto Feminista para Democracia**, inscrito no CNPJ nº 08.124.919/0001-07

**Leia-se:**

**ELEITORES(AS) HABILITADOS(AS) na categoria Representantes de entidades de Assessoramento;**

- **SOS Corpo - Instituto Feminista para Democracia**, inscrito no CNPJ nº 08.124.919/0001-07

**Justificativa:**

A presente errata tem por finalidade corrigir a classificação do **SOS Corpo - Instituto Feminista para Democracia**, que participou do processo eleitoral apenas na condição de **eleitora habilitada**, e não como **candidata habilitada**, conforme previsto no **Edital nº 02/2025 - CMAS/Recife**.

Recife, 28 de outubro de 2025.

**NATÁLIA VALADARES**



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 29/10/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **6420403** e o código CRC **9D6389C5**.

27.019091/2025-15

6420403v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 62/2025**

**Recife, 29 de outubro de 2025**

**ERRATA Nº 003/2025 - CMAS RECIFE**

**RESOLUÇÃO Nº 050/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

*(Publicada no Diário Oficial do Município em 23 de outubro de 2025 - Dispõe sobre a divulgação do resultado final da Eleição Complementar da Representação da Sociedade Civil para o Biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife - CMAS/Recife)*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369/2017, e considerando a necessidade de retificação de informação constante na **Resolução CMAS Recife nº 050/2025**,

**RESOLVE:**

No quadro de **Titulares das Entidades de Assessoramento**, onde se lê:

- SOS Corpo - Instituto Feminista para Democracia, CNPJ nº 08.124.919/0001-07 - (2º Titular)

**Leia-se:**

*(suprime-se esta indicação)*

**Justificativa:**

A presente errata tem por finalidade **suprimir a indicação do SOS Corpo - Instituto Feminista para Democracia**, que participou do processo eleitoral apenas na condição de **eleitora habilitada**, não concorrendo como candidata habilitada, conforme previsto no Edital nº 02/2025 - CMAS/Recife.

Recife, 29 de outubro de 2025.

## **NATÁLIA VALADARES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 29/10/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6421430** e o código CRC **4C760C6E**.

27.019103/2025-10

6421430v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 63/2025**

**Recife, 07 de novembro de 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 055/2025**

**Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Nº 202542780004, originária da Senadora Teresa Leitão, destinada a entidades socioassistenciais, e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e suas alterações, cumprindo a deliberação da reunião do Pleno Ordinário do dia 07 de novembro de 2025,

**CONSIDERANDO** a competência do CMAS Recife de apreciar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise e aprovação da destinação de recursos públicos oriundos de emendas parlamentares às entidades e organizações da sociedade civil que atuam na área da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a indicação de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar nº 202542780004**, de autoria da **Senadora Teresa Leitão**, no valor total de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinados ao cofinanciamento de entidades socioassistenciais do município do Recife;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a **Emenda Parlamentar nº 202542780004**, originária da Senadora **Teresa Leitão**, no valor total de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, a serem distribuídos entre as seguintes entidades:

I - **Grupo de Apoio à Criança com Câncer - Pernambuco (GAC-PE)**, inscrito no **CNPJ nº 02.024.876/0001-01**, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil**

reais);

II - **Organização do Auxílio Fraterno - OAF do Recife**, inscrita no **CNPJ nº 10.943.561/0001-88**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;

III - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Recife - APAE de Recife - PE**, inscrita no **CNPJ nº 11.024.940/0001-37**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**Art. 2º** Os recursos mencionados no artigo anterior destinam-se ao fortalecimento das ações socioassistenciais executadas pelas referidas entidades, em conformidade com as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de novembro de 2025.

**NATÁLIA DE LIMA VALADARES**  
Presidenta do CMAS Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 07/11/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6505733** e o código CRC **3BA68C3E**.

27.019942/2025-20

6505733v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 64/2025**

**Recife, 10 de novembro de 2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 056/2025**

**Dispõe sobre a aprovação do cancelamento da inscrição da Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD e do Projeto Casa da Amizade desenvolvido pelo Seminário de Educação Cristã, ambos a pedido de seus representantes legais, em conformidade com o art. 15 da Resolução CNAS nº 14/2014.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 17.175/2006, e seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada de forma virtual no dia 07 de novembro de 2025,**

**Considerando** o disposto no **art. 15, §§ 1º a 5º, da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014**, que regulamenta o processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social

**Considerando** os requerimentos formais encaminhados pelos representantes legais da **Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD** e do **Projeto Casa da Amizade**, solicitando o **cancelamento voluntário de suas inscrições** junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Recife;

**Considerando** que os pedidos estão de acordo com o § 5º do art. 15 da Resolução CNAS nº 14/2014, por se tratarem de comunicações de encerramento de atividades ou projetos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **cancelamento da inscrição da Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD**, CNPJ nº 60.979.457/0002-00, inscrita neste Conselho sob o nº 20, conforme solicitação de seu representante legal.

**Art. 2º** Aprovar o **cancelamento da inscrição do Projeto Casa da Amizade desenvolvido pelo Seminário de Educação Cristã**, CNPJ nº 11.005.782/0001-78 inscrito neste Conselho sob o nº 328, conforme solicitação de seu representante legal.

**Art. 3º** Determinar o encaminhamento de **cópia desta Resolução ao órgão gestor da Assistência Social do Município**, no prazo de até **cinco dias úteis**, para as devidas providências junto ao **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS**, conforme § 2º do art. 15 da Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 07 de novembro de 2025

**NATÁLIA VALADARES**  
Presidente do CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 10/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6520608** e o código CRC **913F50B3**.

27.020095/2025-46

6520608v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 65/2025**

**Recife, 28 de novembro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 057/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Município do Recife ao Cofinanciamento Federal para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 204/2025 e a Resolução CIT nº 25/2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada de forma presencial no dia 27 de novembro de 2025,**

**Considerando a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025,** que estabelece os critérios de elegibilidade e partilha para o cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) e define diretrizes para sua execução no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025,** que delibera e aprova a proposta de cofinanciamento federal das AEPETI, determinando obrigações e responsabilidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

**Considerando** que o Município do Recife foi enquadrado nos critérios de elegibilidade estabelecidos pelas normativas nacionais, sendo contemplado para o recebimento do cofinanciamento federal destinado à execução das ações previstas no âmbito das AEPETI;

**Considerando** o Termo de Aceite encaminhado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município do Recife, manifestando adesão às condições, critérios, compromissos e responsabilidades definidos pelas Resoluções supracitadas;

**Considerando** o disposto no Art. 16 da Resolução CNAS/MDS nº 204/2025, que

determina a apresentação anual ao CMAS de relatórios qualitativos, quantitativos e financeiros relacionados à execução das ações e da aplicação dos recursos;

**Considerando** a análise técnica realizada, que atestou a conformidade do Termo de Aceite do Município com as normativas federais vigentes, especialmente no que se refere aos compromissos de execução, monitoramento, registro em sistemas oficiais e prestação de contas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR o Termo de Aceite do Município do Recife referente ao Cofinanciamento Federal para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), em consonância com a Resolução CIT nº 25/2025 e a Resolução CNAS/MDS nº 204/2025.

**Art. 2º** A execução dos recursos do cofinanciamento deverá ser realizada exclusivamente para as ações previstas no âmbito das AEPETI, observando-se os cinco eixos estruturantes do SUAS.

**Art. 3º** O Órgão Gestor da Assistência Social deverá:

**I** - assegurar o correto registro das situações de trabalho infantil identificadas no CadÚnico e demais sistemas oficiais do SUAS;

**II** - garantir a execução das ações de forma articulada com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;

**III** - apresentar ao CMAS, anualmente, relatório qualitativo, quantitativo e orçamentário-financeiro, conforme determina o Art. 16 da Resolução CNAS/MDS nº 204/2025;

**IV** - assegurar o monitoramento das ações por meio do Sistema de Monitoramento do AEPETI, conforme orientações federais.

**Art. 4º** Compete ao CMAS realizar o acompanhamento e o controle social da execução das ações e da aplicação dos recursos, podendo solicitar informações adicionais sempre que necessário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 27 de novembro de 2025

**NATÁLIA VALADARES**  
Presidente do CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 28/11/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6660027** e o código CRC **271F6449**.

27.021337/2025-19

6660027v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 66/2025**

**Recife, 02 de dezembro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 058/2025**

Dispõe sobre a recomposição das comissões permanentes e temporárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Recife para o biênio 2025-2027, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e no uso de suas atribuições legais, considerando a plenária ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025,

**Art. 1º** - Fica determinada a recomposição das comissões permanentes e temporárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Recife para o biênio 2025-2027, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil, conforme a relação de membros a seguir.

### **Comissão de Normas e Fiscalização**

#### **Conselheiros da Sociedade Civil:**

1. Edimilson Gomes Soares
2. Eliane Maria de Castro Silva
3. Rayana Tamires Santos Sousa do Nascimento
4. Roberth Breno dos Santos Sousa

#### **Conselheiros do Governo:**

1. Bárbara Letícia de Castro Silva

2. Flávia Maria Cavalcanti Pedrosa
3. Mirella Cavalcante Vilar Lima
4. Natália de Lima Valadares

### **Comissão de Orçamento e Finanças**

#### **Conselheiros da Sociedade Civil:**

1. Catariana de Santana Silva
2. Rayana Tamires Santos Sousa do Nascimento
3. Tania Maria Menezes da Silva

#### **Conselheiros do Governo:**

1. Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha
2. Mirella Cavalcante Vilar Lima
3. Natália de Lima Valadares

### **Comissão de Articulação e Política**

#### **Conselheiros da Sociedade Civil:**

1. Allan Philippe Santos do Nascimento
2. Edimilson Gomes Soares
3. Roberth Breno de Santos Sousa

#### **Conselheiros do Governo:**

1. Amanda Bezerra da Silva
2. Déborah Gomes Barros Falcão Pereira Silva
3. Micheline Augusta Silva Sales

## Comissão de Transferência de Renda

### Conselheiros da Sociedade Civil:

1. Allan Philippe Santos do Nascimento
2. Edimilson Gomes Soares
3. Eliane Maria de Castro Silva

### Conselheiros do Governo:

1. Amanda Bezerra da Silva
2. Ana Maria Costa Magalhães
3. Micheline Augusta Silva Sales

**Art. 2º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário à presente Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Recife, 27 de novembro de 2025

**NATÁLIA VALADARES**

Presidente do CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 02/12/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6686154** e o código CRC **22EFDCBD**.



**Publicação SAS/CMAS Nº 67/2025**

**Recife, 15 de dezembro de 2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 059/2025**

**Dispõe sobre a aprovação do uso do saldo de recurso do Convênio nº 88845/2019.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife**, no uso das atribuições conferidas pela **Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS)** e pela **Lei Municipal nº 18.369/2017**, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS, bem como pelo seu Regimento Interno,

**Considerando** a realização da **Reunião Plenária Ordinária do dia 11 de dezembro de 2025**, na qual foi apresentada, discutida e deliberada a demanda referente ao uso do saldo de recurso do **Convênio nº 88845/2019**;

**Considerando** a necessidade de assegurar a correta aplicação e execução dos recursos vinculados ao referido convênio, garantindo sua utilização conforme as normativas vigentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **uso do saldo de recurso do Convênio nº 88845/2019**, conforme documentação apresentada pelo órgão gestor e deliberação do Pleno durante a Reunião Plenária Ordinária do dia 11 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Determinar que o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social adote as providências necessárias para a execução do saldo aprovado, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a boa e regular aplicação dos recursos e a prestação de contas adequada ao CMAS Recife.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 12 de dezembro de 2025.

**Natália de Lima Valadares**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**,  
**Presidente do CMAS Recife**, em 15/12/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **6795580** e o código CRC **88CC182D**.

27.022518/2025-62

6795580v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE

Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 68/2025**

**Recife, 15 de dezembro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 060/2025**

Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da Cristolândia Feminina, desenvolvido pela Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 18.369/2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS, e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a **deliberação realizada na Reunião Plenária Ordinária de 11 de dezembro de 2025**, sobre a solicitação de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da Cristolândia Feminina, desenvolvido pela Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista;

Considerando a visita técnica realizada em 03 de dezembro de 2025, que identificou que o público atendido consiste em mulheres em situação de vulnerabilidade social com uso abusivo de drogas, que buscam o espaço para cessar o uso de substâncias;

Considerando que o serviço é organizado em três fases com duração de um ano — **Triagem, Acolhida Oficial e Segunda Fase**, modelo típico das Comunidades Terapêuticas, pertencentes à Política Nacional sobre Drogas, e não à Política de Assistência Social;

Considerando que, segundo a Resolução CNAS nº 109/2009, o Serviço de Acolhimento Institucional deve garantir proteção integral, respeitando privacidade, costumes, tradições e diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, **não podendo ter caráter disciplinar, terapêutico ou de internação para abstinência**;

Considerando o disposto na **Resolução CNAS/MDS nº 151, de 23 de abril de 2024**, em especial o seu art. 4º, que estabelece expressamente que: “As Comunidades terapêuticas e/ou entidades de cuidado, prevenção, apoio, de mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares, por não atenderem ao disposto nos arts. 1º, 2º e 3º, **não integram o SUAS e não devem ser inscritas nos Conselhos de Assistência Social** dos Municípios e Distrito Federal nem ter CNEAS.”;

Considerando que, de acordo com informações públicas divulgadas em seu próprio

site institucional, a **Cristolândia é um programa de ressocialização que busca apoiar, acolher e apresentar o amor de Jesus para pessoas em situação de vulnerabilidade social que lutam contra a dependência do álcool e outras drogas**, evidenciando que sua atuação possui **base confessional cristã** e está voltada para objetivos de caráter **religioso, terapêutico e de recuperação de dependência química**, características não compatíveis com os serviços tipificados da Política de Assistência Social;

Considerando que, diante desta normatização federal e do caráter do serviço, **não se configura como serviço socioassistencial**, não integra o SUAS e, portanto, **não é passível de inscrição** no Conselho Municipal de Assistência Social;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir, em caráter definitivo, a solicitação de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da Cristolândia Feminina, desenvolvido pela Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista, por se caracterizar como serviço de natureza **terapêutica e confessional** não integrando o SUAS e sendo, portanto, incompatível com inscrição no CMAS Recife, conforme disposto na Resolução CNAS/MDS nº 151/2024, art. 4º, e na Resolução CNAS nº 109/2009.

**Art. 2º** Determinar que a instituição requerente seja formalmente comunicada sobre o indeferimento, com encaminhamento das justificativas técnicas e normativas que fundamentaram a decisão.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 12 de dezembro de 2025.

**Natália de Lima Valadares**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 15/12/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6795668** e o código CRC **ED41B289**.

27.022520/2025-31

6795668v1



**Publicação SAS/CMAS Nº 70/2025**

**Recife, 15 de dezembro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 061/2025**

Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição do Instituto Guia Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.742/1993 (LOAS), pela Lei Municipal nº 18.369/2017 e pelo seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico **desfavorável**, emitido após análise documental e **visita técnica realizada em 03 de dezembro de 2025**, que constatou a não conformidade das atividades desenvolvidas pelo Instituto Guia Social com o Serviço Especializado em Abordagem Social;

**CONSIDERANDO** que a entidade atende crianças e não possui inscrição no **COMDICA**, em descumprimento ao art. 91 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a solicitação de inscrição do **Instituto Guia Social** no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, por não atender aos critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 109/2009, referentes ao Serviço Especializado em Abordagem Social.

**Art. 2º** O indeferimento fundamenta-se, ainda, na ausência de inscrição da entidade no **COMDICA**, exigida para atendimento a crianças e adolescentes, conforme o art. 91 do ECA.

**Art. 3º** Determinar que a instituição requerente seja formalmente comunicada sobre o indeferimento, com encaminhamento das justificativas técnicas e normativas que fundamentaram a decisão.

**Art. 4º** A entidade poderá apresentar nova solicitação de inscrição, desde que comprove a adequação às normativas vigentes e a regularização junto ao COMDICA,

quando aplicável.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 12 de dezembro de 2025.

**Natália de Lima Valadares**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 15/12/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6797339** e o código CRC **2B4C6E01**.

27.022533/2025-19

6797339v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



**Publicação SAS/CMAS Nº 71/2025**

**Recife, 15 de dezembro de 2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 062/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário das Reuniões Plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife para o exercício de 2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), pela Lei Municipal nº 18.369/2017 e pelo seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e organização das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife, garantindo a regularidade das Reuniões Plenárias;

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na **Reunião Plenária Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025**, que aprovou o Calendário das Reuniões Plenárias para o ano de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Calendário das Reuniões Plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife**, referente ao exercício de **2026**, conforme cronograma abaixo:

<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
26	Fevereiro	13h30	Sala de Reunião da SAS
19	Março	13h30	Sala de Reunião da SAS
16	Abril	13h30	Sala de Reunião da SAS
21	Maio	13h30	Sala de Reunião da SAS

18	Junho	13h30	Sala de Reunião da SAS
23	Julho	13h30	Sala de Reunião da SAS
20	Agosto	13h30	Sala de Reunião da SAS
17	Setembro	13h30	Sala de Reunião da SAS
15	Outubro	13h30	Sala de Reunião da SAS
19	Novembro	13h30	Sala de Reunião da SAS
10	Dezembro	13h30	Sala de Reunião da SAS

**Art. 2º** O Calendário aprovado poderá ser alterado, excepcionalmente, mediante deliberação do Plenário do CMAS/Recife, respeitadas as disposições regimentais.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 15 de dezembro de 2025.

**Natália de Lima Valadares**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES**, **Presidente do CMAS Recife**, em 15/12/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6797556** e o código CRC **0F397699**.

27.022534/2025-55

6797556v1



**Publicação SAS/CMAS Nº 72/2025**

**Recife, 15 de dezembro de 2025**

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 063/2025**

Dispõe sobre o deferimento do pedido de inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da CCB: uma perspectiva de desenvolvimento social e cidadão para a infância e adolescência**, desenvolvido pela entidade **Comunidade da Casa do Berardo, CNPJ nº 32.331.626/0001-77**, no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS/Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), pela Lei Municipal nº 18.369/2017 e pelo seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a deliberação da **Reunião Plenária Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025**, referente ao pedido de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da CCB: uma perspectiva de desenvolvimento social e cidadão para a infância e adolescência;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente no que se refere ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, integrante da Proteção Social Básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, em especial o **art. 6º**, que estabelece os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social e de seus serviços, programas e projetos nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o **parecer técnico FAVORÁVEL da equipe técnica do CMAS/Recife**, que atesta que o serviço atende aos critérios previstos no art. 6º da Resolução CNAS nº 14/2014 e encontra-se em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da CCB: uma perspectiva de desenvolvimento social e cidadão para a infância e adolescência**, desenvolvido pela entidade **Comunidade da Casa do Berardo, CNPJ nº 32.331.626/0001-77**, no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, sob o **nº 378**.

**Art. 2º** O serviço inscrito deverá manter-se em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com as demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ficando sujeito ao acompanhamento e à fiscalização deste Conselho.

**Art. 3º** Determinar que a instituição requerente seja **formalmente comunicada acerca do deferimento da inscrição, conforme art. 11 da Resolução CNAS nº 14/2014;**

**Art. 4º** Determinar o **envio da documentação ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social**, no âmbito do Município do Recife, por meio da **Unidade de Vigilância Socioassistencial - UVS**, para fins de **inserção dos dados da entidade e do serviço no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS**, conforme dispõe o **art. 19, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.**

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 15 de dezembro de 2025.

**Natália de Lima Valadares**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 15/12/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6799341** e o código CRC **189C62E6**.

27.022542/2025-00

6799341v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)



Publicação SAS/CMAS Nº 73/2025

Recife, 15 de dezembro de 2025

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 064/2025

**Dispõe sobre o cancelamento, a pedido, da inscrição do Projeto Socioassistencial de Educação Musical e Biblioteca desenvolvido pela FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social da PMPE CNPJ: 32.928.258/0001-49, em conformidade com o art. 15 da Resolução CNAS nº 14/2014.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 18.369/2017, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada de forma presencial no dia 11 de dezembro de 2025,**

**Considerando** o disposto no art. 15, §§ 1º a 5º, da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que regulamenta o processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social;

**Considerando** o requerimento formal encaminhado pelo representante legal da Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social da PMPE, solicitando o cancelamento voluntário da inscrição do Projeto Socioassistencial de Educação Musical e Biblioteca junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Recife;

**Considerando** que o pedido está de acordo com o § 5º do art. 15 da Resolução CNAS nº 14/2014, por se tratarem de comunicações de encerramento de atividades ou projetos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar, a pedido, a inscrição do Projeto Socioassistencial de Educação Musical e Biblioteca desenvolvido pela FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social da PMPE CNPJ: 32.928.258/0001-49, inscrita neste Conselho sob o nº 342, conforme solicitação de seu representante legal.

**Art. 2º** Determinar que a instituição requerente seja formalmente comunicada sobre o cancelamento.

**Art. 3º** Determinar que a presente decisão seja comunicada ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social do Município do Recife, por meio da Unidade

**de Vigilância Socioassistencial - UVS**, para conhecimento e providências cabíveis.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 15 de dezembro de 2025.

**Natália de Lima Valadares**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE LIMA VALADARES, Presidente do CMAS Recife**, em 15/12/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6800117** e o código CRC **CC82E910**.

27.022550/2025-48

6800117v1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

